



Município de Torres Novas
CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

CADERNO DE ENCARGOS

**“CONCURSO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SEGUROS”**



Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

PARTE I

I - Clausulas Jurídicas

Capítulo I – Disposições Gerais

1ª - Objeto do Contrato

2ª - Contrato

3ª – Prazo

Capítulo II – Obrigações Contratuais

Secção I – Obrigações dos Prestadores de Serviços

4ª – Obrigações Principais do Prestador de Serviço

5ª – Requisitos e Forma da Prestação de Serviços

6ª – Conformidade e garantia Técnica

7ª – Execução da Caução

8ª – Objeto do Dever de sigilo

9ª – Prazo do dever de sigilo

10ª – Proteção de dados pessoais

Secção II – Obrigações da Entidade Adjudicante

11ª – Preço base e Preço contratual



Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

12ª – Condições de Pagamento

13ª – Gestor do contrato

Capítulo III – Penalidades Contratuais e resolução

14ª – Penalidades

15ª – Força Maior

16ª – Resolução por parte do contraente público

17ª – Resolução por parte do Prestador de Serviço

Capítulo IV – Resolução de Litígios

18ª – Foro Competente

Capítulo V – Disposições Finais

19ª – Subcontratação e Cessão da Posição Contratual

20ª – Comunicações e Notificações

21ª – Contagem dos Prazos

22ª – Legislação Aplicável

PARTE II

II - Clausulas Técnicas

1- Composição do Plano de Seguros

Anexos:

Anexo I - Plano de Atividades Culturais

Anexo II - Frota Automóvel

Anexo III - Máquinas de Casco

Anexo IV – Relação de Património (imóvel e móvel)



Município de Torres Novas **CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020**

Anexo V - Balanço social de 2017, 2018 e 2019

Anexo VI - Rede Viária Tutelada pelo Município

Anexo VII- Elementos estimados de utilizadores Instalações Desportivas, Recreativas e Culturais Municipais

Anexo VIII- Elementos estimados de Atividades Temporárias, Desporto, Cultura, Recreio e Educação

Anexo IX- Elementos estimados Atividades Temporárias Desportivas e animação Turística, incluindo BTT e Caminhadas

Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de serviços de seguros, por lotes, nos vários ramos para o Município de Torres Novas, nos termos e condições definidas no caderno de encargos, seus anexos e legislação em vigor aplicável à atividade de seguros.

2. O objeto do contrato constitui-se pelos seguintes ramos e apólices de seguro:

A) Seguro de Acidentes de Trabalho

B) Seguro de Grupo Acidentes Pessoais - Autarcas

C) Seguro de Grupo Acidentes Pessoais - Bombeiros

D) Seguro de Grupo Acidentes Pessoais - Atividades Temporárias de Desporto, Cultura, Recreio e Educação.

E) Seguro de Grupo Acidentes Pessoais - Protocolo entre o Município de Torres Novas e o Instituto de Emprego e Formação Profissional

F) Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais – Utentes das Infraestruturas e/ou instalações Desportivas, Recreativas e Atividades Culturais Municipais de uso público

G) Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais – Atividades Temporárias Desportivas e animação Turística, incluindo BTT e Caminhadas

H) Seguro de Multirriscos Patrimoniais

I) Seguro de Multirriscos – Obras de Arte

Município de Torres Novas

CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

- J)** Seguro de Máquinas Casco
- K)** Seguro de Frota Automóvel
- L)** Seguro de Responsabilidade Civil (das Responsabilidades Legalmente imputáveis á Autarquia)
- M)** Seguro de Responsabilidade Civil Profissional Projetista Redes Abastecimento Gás
- N)** Seguro de Responsabilidade Civil Profissional Responsável Instalações Elétricas de Serviço Particular
- O)** Seguro de Responsabilidade Civil Profissional Responsável pela coordenação, elaboração de projetos, fiscalização de obras públicas e particulares

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O Contrato rege-se:
 - a) Pelas cláusulas dele constantes;
 - b) Pelo estabelecido nos documentos que dele fazem parte integrante, nos termos do nº 2;
 - c) Pelo disposto no Código dos contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/20018, de 29 de janeiro, na sua atual redação, demais legislação aplicável à contratação pública e pelo Regime Jurídico do Contrato de Seguro (Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, na sua atual redação)
2. O contrato integra os seguintes elementos:
 - a) O clausulado contratual e anexos;
 - b) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que estes erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

Município de Torres Novas

CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

- c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- d) O presente Caderno de Encargos;
- e) A proposta adjudicada; e
- f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário, se aplicável.

3. Em caso de divergência entre os vários elementos que integram o Contrato, a prevalência obedece à ordem por que vêm enunciados no número anterior.

4. Atendendo ao preço base do presente procedimento o contrato a celebrar estará sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas nos termos do previsto no artigo 130º da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro e no artigo 48º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, aplicando-se por essa via as condicionantes previstas no artigo 45º desta lei.

Cláusula 3.ª

Prazo

1. O contrato inicia a sua vigência, previsivelmente, no dia 01 de janeiro de 2021, salvo se não estiverem reunidas condições de eficácia de contrato, nos termos do artigo 287º do CCP.
2. O contrato e as apólices emitidas ao seu abrigo, nas condições constantes no presente Caderno de Encargos vigorarão pelo prazo de 36 meses, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes, no final da execução de cada anuidade, desde que a intenção de denúncia seja comunicada, à outra parte, com a antecedência mínima de 120 dias, em relação à data de início da anuidade subsequente, por carta registada com aviso de receção.
3. Da faculdade de denúncia não decorre obrigação de indemnizar, sem prejuízo de a validade das apólices de seguro se prolongarem para além da duração do contrato, de acordo com as datas de vencimento de cada uma.

Município de Torres Novas

CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

4. A cessação do contrato não prejudica a eventual manutenção em vigor de apólices cujo termo se projete para além daquela data, nomeadamente as apólices relativas a beneficiários de medidas de proteção ao emprego, originariamente, emitidas por período único.

5. Independentemente da data de cessação do contrato, este considerar-se-á em vigor até à conclusão da prestação da globalidade dos serviços até então solicitados, em conformidade com os respetivos termos e condições previstos na Parte II – Especificações Técnicas, o que não prejudica o cumprimento pelo adjudicatário das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CAPÍTULO II - Obrigações contratuais

Secção I - Obrigações do prestador de serviços

Cláusula 4.^a

Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente Caderno de Encargos, decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

a) Garantir os seguros adjudicados, nas condições especificadas no presente Caderno de Encargos e respetivos anexos;

b) Assegurar a cobertura dos riscos identificados nas Especificações e Cláusulas Técnicas do presente Caderno de Encargos, nos termos do contrato e das disposições legais aplicáveis ao exercício da atividade seguradora, devendo, designadamente, assegurar a colocação dos seguros contratados e efetuar todas as prestações que sejam devidas em virtude de sinistro(s);

Município de Torres Novas

CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

c) Desenvolver as diligências necessárias à gestão, conferência, atualização e reconversão das apólices, bem como ao acompanhamento e regularização dos sinistros, nos termos da legislação em vigor;

d) Proceder às averiguações e peritagens necessárias ao reconhecimento dos sinistros e à avaliação dos danos, com prontidão e respeitando os prazos definidos nas Cláusulas Técnicas do presente Caderno de Encargos;

e) Suportar as despesas decorrentes da regularização de sinistros, incluindo despesas judiciais;

f) Pagar as indemnizações, depois de concluídas eventuais investigações e peritagens necessárias ao reconhecimento da responsabilidade da Entidade Adjudicante e à fixação de montantes de danos, num prazo que não deverá exceder 30 (trinta) dias;

g) Proceder ao envio de avisos de crédito, de débito ou de estorno com vista à regularização de pagamentos efetuados pela Entidade Adjudicante por motivo de erros ou quaisquer alterações que tenham influência sobre as apólices, após notificação da Entidade Adjudicante.

h) Disponibilizar acesso on-line seguro, aos dados relativos à carteira de seguros do Município.

i) Trimestralmente, o mais tardar até ao final do mês seguinte ao do fecho de cada trimestre, a Empresa de Seguros facultará ao Município de Torres Novas, ou através de Corretor de Seguros por si designado, a informação detalhada sobre a sinistralidade de todas as apólices tomadas por este Município.

j) Caso de haver lugar a acertos de prémios variáveis a seguradora procederá à emissão e envio do aviso de pagamento no prazo limite de 2 meses, contados do fecho da anuidade, sem prejuízo de o fazer antes e logo que disponha, caso a caso, dos dados para o efeito.

2. O segurador obriga-se, ainda, a:

a) Aceitar a intervenção de Corretor, a indicar pelo Município de Torres Novas após procedimento concursal, que procederá, em colaboração com a

Município de Torres Novas

CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

adjudicatária, à colocação dos seguros contratados e perante o qual não assume a entidade adjudicante qualquer tipo de remuneração.

b) Após a colocação dos seguros, constitui ónus do adjudicatário em articulação com o corretor assegurar a eficiente gestão das apólices de seguro contratadas, desenvolvendo as diligências necessárias à sua administração, conferência e atualização, incluindo sinistros, nos termos da legislação em vigor.

c) Fornecer atempadamente todos os elementos, informações e esclarecimentos necessários para que o corretor possa promover uma gestão eficiente dos contratos de seguro adjudicados, incluindo sinistros, devendo após a celebração do contrato identificar os recursos humanos que serão os interlocutores junto do corretor ou do Município, se assim lhe vier a ser requerido.

d) Assegurar a remuneração do corretor, conforme previsto na Lei 7/2019, de 16 de janeiro, sem que este facto implique qualquer alteração ao valor da proposta adjudicada.

3. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

4. A detenção de situações anómalas no âmbito da prestação de serviços obriga à sua comunicação imediata à entidade adjudicante, sendo o adjudicatário responsabilizado pelas consequências da sua não comunicação imediata.

Cláusula 5.^a

Requisitos e Forma da Prestação de serviços

1. As propostas de cobertura de riscos visam prevenir efeitos emergentes da atividade desenvolvida pelo Município de Torres Novas e a ele imputável, em matéria de danos corporais e/ou materiais que venham a manifestar-se sobre os seus profissionais, os seus patrimónios, munícipes e população em geral.

Município de Torres Novas

CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

2. As pessoas, capitais e bens seguros previstos nas especificações técnicas integrantes do presente caderno de encargos poderão ser objeto de alteração, para mais, em conformidade com as efetivas necessidades, em cada momento, do Município, com o correspondente adicional de prémio, pelos preços unitários constantes da proposta, ou para menos, originando o estorno proporcional que for devido.
3. Às alterações previstas no nº anterior, quando impliquem adicional de prémio estão limitadas a um valor global cumulado a 10% do preço contratual inicial, nos termos conjugados da alínea b) do artigo 312º e à 2ª parte da alínea d) do artigo 313º, do CCP.
4. Para o acompanhamento da execução do contrato, o prestador de serviços fica obrigado a manter comunicação com a entidade adjudicante, através de interlocutor a identificar após o ato de adjudicação, cabendo-lhe a gestão corrente do contrato celebrado, devendo alertar o Município de quaisquer circunstâncias anormais de execução contratual que venha a constatar.
5. O adjudicatário deve prestar de forma clara, por escrito, todos os esclarecimentos exigíveis das condições de cada contrato.

Cláusula 6.ª

Conformidade e garantia técnica

O prestador de serviços fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues ao Município, em execução do contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de serviços, nos termos do CCP e demais legislação aplicável.

Cláusula 7.ª

Execução da caução

- 1 - A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do Programa do Procedimento, pode ser

Município de Torres Novas

CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

executada pelo Município, sem necessidade de prévia decisão judicial para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo prestador de serviços das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades ou, para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

2 – A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o prestador de serviços na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 15 dias após a notificação do Município para esse efeito.

3 – A execução indevida da caução confere ao cocontratante o direito a indemnização pelos prejuízos daí advenientes.

4 – A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295º do CCP.

Cláusula 8.ª

Objeto do dever de sigilo

1. O prestador de serviços e os respetivos colaboradores devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, mediador de seguros (se aplicável), às pessoas e aos bens segurados, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Município de Torres Novas

CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

4. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que dela resulte, a violação do sigilo pelo prestador de serviços e pelos seus colaboradores prevista na presente cláusula, confere ao Município de Torres Novas o direito a resolver imediatamente o contrato sem qualquer contrapartida para a outra parte.
5. O prestador de serviços e os respetivos colaboradores estão ainda sujeitos ao dever de diligência sobre todos os assuntos que lhes sejam confiados.

Cláusula 9.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor indefinidamente, até autorização expressa em contrário pelo Município de Torres Novas, a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 10.ª

Proteção de dados pessoais

No tratamento e confidencialidade de dados pessoais, as partes obrigam-se ao cumprimento das disposições legais aplicáveis em matéria de tratamento de dados pessoais, nomeadamente o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados ("Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados"), em relação a todos os dados pessoais por cujo tratamento sejam responsáveis.

Secção II - Obrigações da entidade adjudicante

Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

Cláusula 11.^a

Preço base e Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Câmara Municipal de Torres Novas deve pagar ao prestador de acordo com os preços unitários constantes da proposta adjudicada, isentos de IVA, nos termos da legislação em vigor.
2. O preço referido no número anterior não pode, em qualquer caso, ser superior a **922.509,96€** (novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e nove euros e noventa e seis cêntimos), isento de IVA, correspondendo ao seguinte preço parcial por anuidade **307.503,32€** (trezentos e sete mil, quinhentos e três euros e trinta e dois cêntimos)
3. O preço referido no nº 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade Adjudicante e presidiu à sua fixação o histórico de contratação de objeto similar, introduzidas as atualizações resultantes de novas necessidades e de disposições legais, designadamente, as relativas a atualização de capitais por referência a RMMG ou índice de preços ao consumidor.
4. No decurso da execução do contrato, o adjudicatário, por sua iniciativa, não poderá efetuar qualquer alteração às taxas, prémios, coberturas, franquias e outras condições constantes da proposta, com exceção do indicado nas seguintes alíneas e sem prejuízo do previsto na cláusula seguinte:
5. São permitidas alterações nas coberturas sempre que as mesmas sejam reforçadas e quando não decorra impacto nos valores dos prémios e taxas;
6. Só são permitidas alterações às taxas e prémios das apólices, se estas resultarem de disposição legal, de norma da Autoridade de Supervisão dos Seguros e Fundos de Pensões (ASF), ou de particular agravamento dos riscos cobertos e, neste caso, com consentimento da Entidade Adjudicante.
7. As alterações que ocorram nas circunstâncias previstas na alínea anterior, com exceção dos casos de particular agravamento do risco, produzem efeitos na

Município de Torres Novas

CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

data de vencimento da apólice e deverão ser obrigatoriamente comunicadas à Entidade Adjudicante com a antecedência mínima de 30 dias, por correio registado, com aviso de receção, sob pena de ineficácia.

Cláusula 12.^a

Condições de pagamento

1. As quantias devidas, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais serão emitidas de acordo com o previsto no Regime Jurídico do Contrato de Seguro.
2. As faturas são processadas eletronicamente e enviadas pelo adjudicatário para o Município, com a indicação expressa do respetivo número de compromisso, constante da requisição externa que indicará sempre o valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar, em função dos custos previstos para o período contratual em causa.
3. Sendo emitida mais do que uma fatura com suporte numa mesma requisição externa, o somatório de todas elas não poderá ultrapassar o valor total da correspondente requisição externa.
4. Em caso de discordância por parte do Município, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novo documento corrigido.
5. Desde que devidamente emitidos e observado o disposto nos números anteriores, os pagamentos serão efetuados preferencialmente por transferência bancária.
6. Caso os custos efetivos venham a ser inferiores aos previsto no contrato, não haverá lugar a qualquer indemnização ou qualquer eventual reequilíbrio do contrato com esse fundamento.
7. O disposto no número 1 não se aplica quanto ao vencimento e pagamento da primeira fatura/recibo ou sua fração, sem que se mostre efetuado o pagamento

Município de Torres Novas

CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

de emolumentos devidos ao Tribunal de Contas, não podendo o contrato produzir quaisquer efeitos financeiros, em momento anterior à concessão de visto ou declaração de conformidade.

Cláusula 13.^a

Gestor do Contrato

1. Em cumprimento do disposto no artigo 290º-A do CCP, o Município designará, previamente à respetiva outorga, o gestor do contrato. Este terá por função o acompanhamento permanente da respetiva execução. Caso no momento da sua designação lhe sejam delegadas competências, constarão as mesmas do texto do contrato ou serão notificadas ao prestador.
2. No desempenho das suas funções o gestor designado contará com o apoio técnico especializado do corretor de seguros do Município.
3. O Município poderá substituir, a qualquer momento, o gestor do contrato, tornando-se essa substituição válida e eficaz por mera comunicação ao adjudicatário.

Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 14.^a

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da sua gravidade, sendo que individual ou cumulativamente não poderá ultrapassar 20% do preço contratual.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária de 20% do preço contratual.

Município de Torres Novas

CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 15ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

Município de Torres Novas

CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 16.^a

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público.

Cláusula 17.^a

Município de Torres Novas

CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

Resolução por parte do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador de serviços pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 180 dias ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual excluindo juros.
2. O direito de resolução é exercido por via judicial.
3. Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à Entidade Adjudicante, que produz efeitos 90 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo IV - Resolução de litígios

Cláusula 18.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula 19.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

Município de Torres Novas

CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 20.^a

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 21.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 22.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

1 - COMPOSIÇÃO DO PLANO DE SEGUROS

O plano de seguros colocado a concurso é composto por seguros de diversos ramos onde constam todos os parâmetros dos riscos a segurar, do seguinte modo:

- A)** Seguro de Acidentes de Trabalho
- B)** Seguro de Grupo Acidentes Pessoais - Autarcas
- C)** Seguro de Grupo Acidentes Pessoais - Bombeiros
- D)** Seguro de Grupo Acidentes Pessoais - Atividades Temporárias de Desporto, Cultura, Recreio e Educação.
- E)** Seguro de Grupo Acidentes Pessoais - Protocolo entre o Município de Torres Novas e o Instituto de Emprego e Formação Profissional
- F)** Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais – Utentes das Infraestruturas e/ ou instalações Desportivas, Recreativas e Atividades Culturais Municipais de uso público
- G)** Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais – Atividades Temporárias Desportivas e animação Turística, incluindo BTT e Caminhadas
- H)** Seguro de Multiriscos Patrimoniais
- I)** Seguro de Multiriscos – Obras de Arte
- J)** Seguro de Máquinas Casco
- K)** Seguro de Frota Automóvel
- L)** Seguro de Responsabilidade Civil (das Responsabilidades Legalmente imputáveis à Autarquia)
- M)** Seguro de Responsabilidade Civil Profissional Projetista Redes Abastecimento Gás
- N)** Seguro de Responsabilidade Civil Profissional Responsável Instalações Elétricas de Serviço Particular



Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

O) Seguro de Responsabilidade Civil Profissional Responsável pela coordenação, elaboração de projetos, fiscalização de obras públicas e particulares

CARATERIZAÇÃO TÉCNICA

A) SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO

* TOMADOR DO SEGURO:

Município de Torres Novas.

* OBJETO DO SEGURO:

Compreende a transferência das responsabilidades legais do tomador, resultantes da ocorrência de sinistro tipificado como Acidente de Trabalho, relativamente a todos e a cada um dos funcionários, agentes e contratados pelo Município de Torres Novas.

* ATIVIDADE PREDOMINANTE:

Diversas no âmbito das Atividades Camarárias / Autárquicas

* ÂMBITO DO SEGURO:

Ficam abrangidos por este contrato todos os trabalhadores, efetivos ou eventuais, ao serviço do Município, se indicados na relação de pessoal a segurar, constante na folha de férias.

Para o efeito, o tomador obriga-se a remeter à Seguradora mensalmente a relação de proventos salariais dividida pelo pessoal subscritor e não subscritor da C.G.A., relativamente ao mês anterior.

Ficam cobertos automaticamente, os riscos de deslocação e de exercício de atividade profissionais (nomeadamente, trajeto de ida e volta para o local de trabalho, execução de serviços espontaneamente prestados e de que possa resultar proveito económico para o empregador, fora do local de trabalho ao abrigo do direito de reunião) e no estrangeiro, incluindo ações de formação profissional



Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

(também fora do local de trabalho, quando exista autorização expressa para tal frequência), sem qualquer agravamento tarifário.

Em caso de acidente ocorrido em território estrangeiro, as despesas aí efetuadas relativas à assistência médica, medicamentosa ou hospitalar, bem como os encargos referentes a transportes ou repatriamento ficarão a cargo da Seguradora.

* <u>GARANTIAS:</u>

Apólice para os trabalhadores subscritores e não subscritores da Caixa Geral de Aposentações, garantindo:

1 - Cobertura nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, que alterou os artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 novembro, estabelecendo o regime jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais ocorridos ao serviço de entidades empregadoras públicas.

2. As indemnizações por incapacidade temporária, absoluta ou parcial, serão definidas em função do salário íliquido, englobando as remunerações, de carácter permanente ou acessório incluídas na massa salarial segura.

3 - Em caso de Incapacidade Temporária Parcial, não haverá redução da remuneração nem perda de quaisquer regalias (cf. N.º 4 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de novembro)

5 - As pensões por incapacidade permanente parcial ou absoluta e as derivadas de morte, em acidente em serviço, serão definitivamente fixadas pela Caixa Geral de Aposentações.

6 - No que respeita às pensões referidas no ponto anterior, bem como aos subsídios previstos nos art.º 35.º, 36.º e 37 do Decreto – Lei 503/99 de 20 de novembro, ficam igualmente garantidos pela seguradora, os pedidos de reembolso feitos pela C.G.A, ao Município, ao abrigo do disposto no art.º 43 do citado Decreto-Lei.

Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

7 - Fica garantido o pagamento de um subsídio por morte do trabalhador aos seus familiares, correspondendo a 12 vezes o salário mínimo nacional existente à data do acidente, exceto se o subsídio por morte previsto no Decreto-Lei n.º 223/95 de 8 de Setembro (6 vezes o valor da remuneração mensal do sinistrado suscetível de desconto para a C.G.A.), for superior, caso em que será este último o subsídio a pagar.

8 - Fica garantido o pagamento das despesas de funeral do trabalhador falecido até ao limite de 4 vezes o salário mínimo nacional existente à data do acidente ou até ao dobro em caso de transladação, a quem provar ter efetuado a despesa, exceto se ao reembolso das despesas de funeral for aplicável o disposto no artigo 14 do Decreto-Lei n.º 223/95 de 8 de setembro, por imposição do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de novembro.

*** MODALIDADE:**

Seguro de prémio Variável ("Folhas de Férias").

*** ESTIMATIVA CAPITAL SEGURO:**

Montante de salários anuais previstos para 2020 – Valor salário ilíquido do trabalhador e sem encargos, da entidade empregadora, mais todas as prestações que revistam caráter de regularidade (p. ex. subsídio de férias, natal, turno e alimentação).

Pessoal Subscritor da C.G.A 4.067.675,00€

Pessoal da Segurança Social 3.607.725,00€

Total 14 meses..... 7.675.400,00€

*** NÚMERO ESTIMADO DE TRABALHADORES:**

a) Pessoal Subscritor da C.G.A *: 283

b) Pessoal da Segurança Social *: 251

TOTAL*: 534



Município de Torres Novas

CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

*(à data de 12/03/2020)

* <u>FRACIONAMENTO DOS PRÉMIOS:</u>
--

Mensal, sem encargos de fracionamento.

* <u>OUTRAS CONDIÇÕES</u>

Todas as indemnizações processadas ao abrigo das garantias IT's quer estas sejam da apólice de Acidentes de Trabalho, ou de Acidentes em Serviço, são pagas diretamente ao Município de Torres Novas, figurando este como entidade recebedora, dado que o Município suporta o salário do trabalhador sinistrado por inteiro, conforme determina a legislação em vigor

O pagamento das indemnizações referidas no parágrafo anterior é efetuado mensalmente, através de um único recibo acompanhado de um mapa justificativo dos valores parciais, datas dos acidentes, nome dos sinistrados, períodos de incapacidade, data do sinistro e respetivas percentagens que concorram para o total da indemnização do período.

No âmbito da apólice de acidentes em serviço, as pensões e subsídios fixados pela Caixa Geral de Aposentações e sobre os quais esta caixa tenha direito de reembolso sobre o Município de Torres Novas, conforme artigo 43.º, do Decreto-Lei 503/99 de 20 de novembro, a Seguradora pagará diretamente ao Município a quantia que esta pagou à C.G.A. a título de reembolso.

* <u>CONDIÇÕES ESPECIAIS</u>

Celebração de acordos com pelo menos 2 clínicas/consultórios, sedeadas na cidade de Torres Novas para assistir os sinistrados de acidentes de trabalho e em serviço.

Celebração de acordos com pelo menos duas farmácias sedeadas na cidade de Torres Novas, por forma a isentar os sinistrados de Acidentes de Trabalho e em serviço, do pagamento das despesas com prescrições médicas, consequência de tais acidentes, sendo as referidas despesas cobradas diretamente pelas farmácias à Seguradora.



Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

* ELEMENTOS CARATERIZADORES DO RISCO DE ACIDENTES DE TRABALHO

Subscritores da CGA e Regime Geral - Sinistralidade

Anuidade	Pagos	Total
2017	79.469,00€	79.469,00€
2018	56.803,82€	56.803,82€
2019	76.256,65€	76.256,65€

B) SEGURO DE GRUPO ACIDENTES PESSOAIS AUTARCAS

* TOMADOR DO SEGURO:

Município de Torres Novas.

* PESSOAS A SEGUAR:

Relativamente aos Autarcas, trata-se de um seguro para os eleitos locais, previsto na Lei n.º 29/87, de 30 de junho, republicada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro.

Neste sentido, para efeito deste seguro são consideradas as seguintes Pessoas.

- a) Presidente: 1 Pessoa
- b) Vereadores em regime de permanência: 5 Pessoas
- c) Vereadores em regime de não permanência: 2 Pessoas
- d) Membros da Assembleia Municipal: 31 Pessoas

Conforme Listagem a fornecer na celebração do Contrato de Seguro

* ÂMBITO DO SEGURO:

Todo o Mundo.



Município de Torres Novas

CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

* <u>RISCO(S) A SEGUIR:</u>

- Presidente da Câmara e Vereadores em Regime de Permanência

Risco Profissional e extraprofissional (24horas por dia)

- Restantes Pessoas Seguras

Risco Profissional (quando no exercício das funções ou em representações autárquicas, devendo ser consideradas 25h/mês)

* <u>COBERTURAS:</u>

Morte ou Invalidez Permanente

Incapacidade Temporária

Despesas de Tratamento e Repatriamento e Transporte

Despesas de Funeral

Garantindo-se adicionalmente os riscos:

a) - Resultantes de cataclismo da natureza, tais como ventos ciclónicos, terremotos, maremotos e outros fenómenos análogos nos seus efeitos e ainda a ação dos raios;

b) - Consequentes de greves, distúrbios laborais, alteração da ordem pública, atos de terrorismo e sabotagem;

c) - Resultante da utilização / pessoa segura, durante as deslocações de meios normais de transporte incluindo veículos motorizados de duas rodas e aeronaves comerciais e particulares.

* <u>COBERTURAS/CAPITAIS POR PESSOA SEGURA:</u>
--

Município de Torres Novas

CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

Pessoas Seguras	Morte ou Invalidez Permanente	Incapacidade Temporária	Despesas Tratamento	Despesas Funeral
Presidente	250.000,00 €	130,00 €/dia	25.000,00 €	5.000,00 €
Vice-Presidente	250.000,00 €	105,00 €/dia	20.000,00 €	5.000,00 €
Vereadores a Tempo Inteiro	225.000,00 €	105,00 €/dia	20.000,00 €	5.000,00 €
Vereadores em Regime de Não Permanência	150.000,00 €	105,00 €/dia	20.000,00 €	2.500,00 €
Membros da Assembleia	150.000,00 €	105,00 €/dia	20.000,00 €	2.500,00 €

*** OUTRAS COBERTURAS E CAPITALIS SEGUROS**

Presidente e Vereadores em Tempo Inteiro	
Cobertura Garantida	Capital Seguro
Subsídio Diário por Hospitalização (Acidente):	50,00 €/Dia
Busca e Salvamento	15.000 €
Readaptação de Habitação e Modificação de Veículo	5.000 €
Paraplegias	25.000 €
Tetraplegia	50.000 €
Bens Pessoais	5.000 €
Vereadores a tempo parcial e Restantes Pessoas Seguras	
Subsídio Diário por Hospitalização (Acidente):	25,00 €/Dia

NOTA



Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

Para os membros dos órgãos executivos em regime de permanência, o montante mínimo seguro em caso de morte ou incapacidade permanente, nunca poderá ser inferior a 50 vezes a respetiva remuneração mensal (conf. art.º 17.º, Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro). Enquanto para os restantes membros dos órgãos autárquicos estabelece que o capital a segurar deverá ser fixado por deliberação do respetivo órgão.

* CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas condições Gerais, este seguro deverá garantir as consequências de sinistros que se traduzem em:

- a) Roturas e/ou distensões musculares de ligamentos articulações e/ou tendões;
- b) Implantação ou reparação do próteses e/ou ortóteses.
- c) Os acidentes verificados em pessoas com mais de 70 anos;
- d) Estomatologia

* FRACIONAMENTO

- Semestral, sem encargos de fracionamento.

* OUTRAS CONDIÇÕES

Em caso de sinistro, os sinistrados serão tratados através dos prestadores clínicos, da Seguradora, como se do ramo Acidente Trabalho se tratasse, até ao limite do capital seguro.

* INFORMAÇÃO SOBRE SINISTRO

Sinistralidade do Município

	2017	2018	2019
Custos com sinistros	0,00€	0,00€	0,00€

C) SEGURO DE GRUPO ACIDENTES PESSOAIS BOMBEIROS



Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

* TOMADOR DO SEGURO:

Município de Torres Novas.

* SEGURADOS:

O Corpo de Bombeiros Voluntários Torrejanos

* PESSOAS A SEGUAR:

O Seguro de Acidentes Pessoais dos Bombeiros corresponde à concretização do um direito estabelecido no Estatuto Social do Bombeiro que estabelece a cobertura de acidentes ocorridos no exercício da sua missão de acordo com o Decreto Lei n.º 241/2007 de 21 de junho e cujos capitais mínimos garantidos estão definidos na Portaria n.º123/2014, de 19 de junho.

São consideradas pessoas seguras através desta apólice, o pessoal pertencente aos quadros de comando, ativo, reserva, honra (cf. Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27 junho).

Em 31/01/2020 fazem parte do Corpo de Bombeiros Voluntários **232** elementos de acordo com a seguinte descrição:

Quadro de Comando	- 4
Quadro Activo	- 82
Quadro Honra	- 25
Quadro Reserva	- 66
Sem Quadro	- 55

E ainda a incluir na abertura da escola de recrutas em 2020 – 12 elementos e 10 da Fanfarra.

Conforme Listagem a fornecer na celebração do Contrato.

* ÂMBITO DA COBERTURA:

O Seguro de Acidentes Pessoais dos Bombeiros corresponde à concretização do direito estabelecido no Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses que estabelece

Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

a cobertura de acidentes ocorridos no exercício da sua missão, em qualquer parte do mundo, de acordo com o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, na sua redação atual, e cujos capitais mínimos garantidos estão definidos na Portaria n.º 123/2014 de 19 de junho, (que fixa as condições mínimas do seguro de acidentes pessoais dos bombeiros profissionais e voluntários, incluindo os limites de capital seguro e riscos cobertos e revoga a Portaria n.º 1163/2009, de 6 de outubro), Ficam cobertos os sinistros em consequência de exercícios de instrução ou a prática de atividades desportivas no âmbito da Corporação ou Intercorporações, bem como os acidentes ocorridos durante o percurso para o local de apresentação ao serviço ou do regresso deste, qualquer que seja o meio de transporte utilizado.

Estão igualmente cobertos os acidentes ocorridos em ações de formação, instrução, treino, cerimónias, festividades, exibição e outros atos similares.

Ficam cobertos todos os acidentes que decorram de acidentes de viação e aviação, qualquer que seja o meio de transporte utilizado.

Para efeito deste seguro é considerada como pessoa segura, o Bombeiro conforme definido na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, na sua redação atual, pertencente a Corpos de Bombeiros Profissionais ou Mistos nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho.

* <u>COBERTURAS E CAPITALIS POR PESSOA SEGURA:</u>

Ficam cobertos os acidentes ocorridos em território nacional e no estrangeiro, quando no exercício exclusivo das suas missões, ou por causa delas, incluindo ações de formação ou de instrução, bem como os acidentes ocorridos durante o percurso direto para o local de apresentação ao serviço ou do regresso deste, qualquer que seja o meio de transporte utilizado;

Conforme estabelecido Portaria n.º 123/2014, de 19 de Junho, os capitais mínimos a garantir, por pessoa, na contratação do seguro obrigatório de acidente pessoais/bombeiros serão os a seguir indicados e compreendendo os seguintes riscos:

CORPO ATIVO

Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

Coberturas garantidas	Capitais seguros
Morte por acidente	158.750,00 €
Na morte da pessoa segura, os filhos menores receberão:	5.000,00 €
Invalidez permanente por acidente	158.750,00 €
Despesas de tratamento por acidentes	63.500,00 €
Subsídio diário por incapacidade temporária por acidente	(1)95,25€
Subsídio mensal aquando da incapacidade temporária para despesas de primeira necessidade	50,00 €
Despesas de funeral	2.500,00 €
Despesas com operações de salvamento, busca, transporte sinistrado	1.000,00 €
Paraplegia	250,00 €
Tetraplegia	500,00 €
Indemnização por queimadura	Até 5.000,00 €
Cicatriz facial ou desfiguração	Até 5.000,00 €

CORPO NÃO ATIVO

Coberturas garantidas	Capitais seguros
Morte por acidente	158.750,00 €
Invalidez permanente por acidente	158.750,00 €
Despesas de tratamento por acidentes	63.500,00 €
Subsídio diário por incapacidade temporária por acidente	(1)95,25 €

1)A referida portaria determina que o valor de indemnização relativo ao subsídio diário, em caso de incapacidade temporária absoluta e total que afete uma pessoa segura que seja estudante ou desempregado, deverá ser calculado em função do Salário Mínimo Nacional, Caso a pessoa segura seja reformada e não tenha perda efetiva de remuneração, não terá lugar ao pagamento de ITA.

* CONDIÇÕES ESPECIAIS

- **Derrogando** o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais, este seguro deverá garantir as consequências de sinistros que se traduzam em:



Município de Torres Novas

CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

1. Roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
2. Implantação ou reparação de próteses e/ou ortóteses.
3. Inclusão de pessoas seguras com mais de 70 anos;
4. As despesas de transporte que se adequem à natureza da lesão;
5. Morte em consequência de inalação de fumos
6. Reconstituição cosmética por acidente causado ao abrigo das condições da apólice.
7. Estomatologia

* <u>OUTRAS CONDIÇÕES</u>

Em caso de sinistro, os sinistrados serão tratados através dos prestadores clínicos, da Seguradora, como se do ramo Acidente Trabalho se tratasse, até ao limite do capital seguro.

Celebração de acordos com pelo menos duas farmácias sedeadas na cidade de Torres Novas, por forma a isentar os sinistrados do pagamento das despesas com prescrições médicas, consequência de tais acidentes, sendo as referidas despesas cobradas diretamente pelas farmácias à seguradora.

Atualização automática dos capitais seguros sempre que o salário mínimo for alterado.

Considerar-se-á como efetiva de inclusão/exclusão de pessoas seguras nesta apólice, a data de admissão /saída na corporação, independentemente de qualquer desfasamento temporal entre tais datas e a comunicação destes factos à seguradora;

Para as anuidades de 2021, 2022 e 2023, os concorrentes devem declarar que se comprometem a efetuar as atualizações de capitais seguros, resultantes da indexação legal RMMG que vier a vigorar, sem prejuízo da correspondente atualização do prémio devido.

* <u>FRACIONAMENTO DOS PRÉMIOS:</u>
--



Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

Semestral, sem encargos de fracionamento.

* INFORMAÇÃO SOBRE SINISTRO

Sinistralidade do Município

	2017	2018	2019
Custos com sinistros	2.368,00 €	561,13€	7.727,48€

* FRANQUIAS:

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais da apólice, neste seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquias.

D) SEGURO DE GRUPO ACIDENTES PESSOAIS PARA AS ATIVIDADES TEMPORÁRIAS, INCLUÍDO DESPORTO, CULTURA E EDUCAÇÃO

* TOMADOR DO SEGURO:

Município de Torres Novas.

* PESSOAS SEGURAS:

São Pessoas Seguras todos os participantes envolvidos em atividades temporárias (com duração inferior a 1 ano), suportadas, realizadas, organizadas ou patrocinadas pelo Município de Torres Novas.

Para além dos participantes em acontecimentos ou eventos de carácter turístico, desportivo, cultural, musical ou de recreio, consideram-se também abrangidos por esta apólice todas as pessoas que participem em atividades de ocupação de tempos livres (incluindo ATL) e voluntários (em regime de voluntariado). cf ANEXO VIII.

* COBERTURAS E CAPITAIS A SEGUAR:

Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

No contrato de seguro em causa serão considerados os capitais e coberturas praticados no âmbito do seguro desportivo, conforme estipulado pelo Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro:

Morte	28.141,00 €
Invalidez Permanente Absoluta	
Despesas de Tratamento e Repatriamento	4.502,00 €
Despesas de Funeral	2.252,00 €

* FRANQUIAS:

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais da apólice, neste seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia.

* CONDIÇÕES ESPECIAIS

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais, este seguro deverá garantir as consequências de sinistros que se traduzam em:

1. Roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
2. Implantação ou reparação de próteses e/ou ortóteses.
3. Acidentes verificados em pessoas com mais de 70 anos;
4. As despesas de transporte que se adequem à natureza da lesão;
5. Estomatologia

* FRACIONAMENTO

Semestral, sem cargas de fracionamento.

* OUTRAS CONDIÇÕES



Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

Em caso de sinistro, os sinistrados serão tratados através dos prestadores clínicos, da Seguradora, como se do ramo Acidente Trabalho se tratasse, até ao limite do capital seguro.

* INFORMAÇÕES

Na anuidade de 2019, participaram/foram incluídas e identificadas em atividades desportivas, culturais e de recreio cerca de **11 786** pessoas, sendo este número de referência estimado a ter em conta para efeitos de tarifação, **cf. ANEXO VIII- Elementos Estimados de Atividades Temporárias, Desporto, Cultura, Recreio e Educação.**

Para efeitos de tarifação deverá ser considerado que a maioria das pessoas participa em atividades e/ou eventos com uma duração inferior a 1 dia.

* INFORMAÇÃO SOBRE SINISTRO

Sinistralidade do Município

	2017	2018	2019
Custos com sinistros	0,00€	327,36 €	0,00 €

E) SEGURO DE GRUPO ACIDENTES PESSOAIS - PROTOCOLO ENTRE O MUNICIPIO DE TORRES NOVAS E O INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL (Programa CEI e CEI+)

* TOMADOR DO SEGURO:

Município de Torres Novas.

* OBJETO SEGURO:

Seguro de Acidentes Pessoais com Nomes, Apólice aberta, abrangendo todas as pessoas cedidas ao abrigo dos Programas Ocupacionais Subsidiados pelo IEFP, sendo



Município de Torres Novas **CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020**

que a Autarquia está obrigada pelas normas daquele instituto a efetuar um seguro de Acidentes Pessoais.

O presente seguro garante os acidentes ocorridos durante o desenvolvimento de atividades Ocupacionais ou equiparadas, durante o percurso direto entre o domicílio e o local do exercício da atividade ocupacional/estágio e retomo, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, bem como durante as deslocações ao IEFP ou à Instituição de Segurança Social por motivo de convocatória.

Os trabalhadores subsidiados são os trabalhadores que estão abrangidos pelo subsídio de desemprego, recebendo da parte do empregador apenas um subsídio de alimentação.

Os trabalhadores carenciados são pessoas inscritas no IEFP que são recrutadas para trabalhar, sendo uma parte da sua remuneração suportada pela entidade empregadora e o restante pelo IEFP.

Em ambos os casos (trabalhadores subsidiados e carenciados), é exigido pelo IEFP à entidade empregadora a apresentação de uma Declaração de realização de um Seguro de Acidentes Pessoais, pelo que a mesma deverá ser emitida e remetida ao Município até ao 4 dia a contar do pedido de integração.

As apólices poderão ser colocadas individualmente para cada pessoa segura, sendo que o valor do prémio total de todas estas apólices temporárias de prémio único não poderá exceder o expressamente acordado.

* <u>COBERTURAS E CAPITALIS A SEGUIRAR:</u>
--

No contrato de seguro em causa serão considerados os capitais e coberturas praticados no âmbito da Portaria 128/2009 de 30 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 294/2010, de 31 de maio, e pela Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril e pela Portaria n.º 378-H/2013 de 31 de dezembro de 2013, conforme parecer jurídico e respetiva deliberação do Conselho Diretivo emitidos pelo Centro Emprego:

Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

Morte	75.000,00 €
Invalidez Permanente absoluta	
Despesas de Tratamento	15.000,00 €
Reparação da Incapacidade Temporária (por dia)*	26,00 €
Despesas de funeral	1.500 €

(*) A cobertura de Incapacidade temporária só é aplicável caso o sinistrado esteja a receber uma remuneração à data do acidente. O subsídio diário por incapacidade temporária absoluta só é devido em caso de suspensão total ou parcial do subsídio atribuído pela entidade promotora, pelo que a indemnização por ITA não poderá, em caso algum ser superior ao valor que o trabalhador receberia se se encontrasse ativo na atividade ocupacional ou estágio.

* RISCOS COBERTOS

Risco Profissional

* PERÍODO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:

Cada uma das apólices subscritas vigorará pelo período de ligação do beneficiário ao Município, a indicar à data da respetiva subscrição.

* FRANQUIAS:

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais da apólice, neste seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia.

* CONDIÇÕES ESPECIAIS

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais, este seguro deverá garantir as consequências de sinistros que se traduzam em:

1. Roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
2. Implantação ou reparação de próteses e/ou ortóteses.
3. As despesas de transporte que se adequem à natureza da lesão;
4. Estomatologia



Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

* OUTRAS CONDIÇÕES

Em caso de sinistro, os sinistrados serão tratados através dos prestadores clínicos, da Seguradora, como se do ramo Acidente Trabalho se tratasse, até ao limite do capital seguro.

* FRACIONAMENTO

Semestral, sem encargos de fracionamento, ou prémio único, no caso de colocação de apólice individual por pessoa segura

* INFORMAÇÕES

A estimativa de pessoas seguras para 2021 é de 4, valor de referência para efeitos de cálculo de prémio a ter em conta.

* INFORMAÇÃO SOBRE SINISTRO

Sinistralidade do Município

	2017	2018	2019
Custos com sinistros	**	6.799,42€	0,00€

** este valor de sinistralidade 2017 não foi facultado pelo motivo indicado de tratar-se de apólice anulada aquando a migração para a nova Seguradora

F) SEGURO DE GRUPO DE ACIDENTES PESSOAIS – UTENTES DAS INFRA-ESTRUTURAS E/OU INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E CULTURAIS MUNICIPAIS DE USO PÚBLICO

* TOMADOR DO SEGURO:

Município de Torres Novas.

* PESSOAS SEGURAS:

Seguro sem nomes, sendo consideradas Pessoas Seguras todos os Utentes/Utilizadores dos espaços de jogo e recreio, das infra-estruturas e/ou



Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

instalações desportivas, recreativas e culturais Municipais, cobertas ou ao ar livre, de uso público.

*** ÂMBITO DE APLICAÇÃO:**

O presente seguro aplica-se a qualquer acontecimento de natureza accidental, verificado durante a utilização de qualquer dos espaços de jogo e recreio, verificado durante a utilização de qualquer dos espaços de jogo e recreio, infra-estruturas e/ou instalações desportivas, recreativas e culturais Municipais, cobertas ou ao ar livre, de uso público.

*** ÂMBITO TERRITORIAL:**

Portugal

*** FRACIONAMENTO:**

Semestral, sem encargos de fracionamento.

*** COBERTURAS/CAPITAIS POR PESSOA SEGURA:**

No contrato de seguro em causa são considerados os capitais e coberturas praticados no âmbito do Regime Jurídico do Seguro Desportivo Obrigatório, conforme Decreto-Lei 10/2009, de 12 de janeiro:

Morte	28.141,00 €
Invalidez Permanente absoluta	
Despesas de Tratamento e Repatriamento	4.502,00 €
Despesas de Funeral	2.252,00 €

*** FRANQUIAS:**

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais da apólice, neste seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia.

Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

* CONDIÇÕES ESPECIAIS

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais, este seguro deverá garantir:

- a) As roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
- b) A implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses;
- c) As despesas de transporte que se adequem à natureza da lesão;
- d) As lesões corporais, incluindo a morte, que resultem de afogamento;
- e) Os acidentes verificados em pessoas com mais de 70 anos.

OUTRAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO SEGURO

- O Município de Torres Novas possui diversas infra-estruturas e/ou instalações desportivas, recreativas e culturais abertas ao público. No ficheiro anexo, designado por **Anexo VII – Elementos Estimados de utilizadores Instalações Desportivas, Recreativas e Culturais Municipais**, fornecemos elementos sobre o número estimado de utilizadores das principais infra-estruturas e/ou instalações desportivas, recreativas e culturais do Município de Torres Novas.
- Em caso de acidente com utentes em regime de inscrição, o tomador do seguro enviará ao segurador, juntamente com a participação de acidente, uma cópia do boletim, ou outro registo, de inscrição do acidentado.
- Em caso de acidente com utentes não inscritos, o tomador do seguro enviará ao segurador, sempre que tal seja possível, juntamente com a participação de acidente, prova em como o utente foi sinistrado durante a utilização da infraestrutura e/ou instalação municipal. Tal prova, sempre que possível, deverá ser realizada através da indicação de eventuais testemunhas, de declaração da entidade que prestou os primeiros socorros no local de sinistro, ou de outra prova que se considere suficiente e adequada.

Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

- O segurador procederá à emissão de termos de responsabilidade, sempre que tal seja solicitado, no caso de intervenções cirúrgicas e/ou tratamentos que o justifiquem, na sequência de acidentes cobertos pela apólice. Entende-se por tratamentos que justifiquem a emissão de termos de responsabilidade, aqueles cujo custo previsto, à data de início do tratamento, ultrapasse os 350,00 euros;
- De acordo com o n.º 3 e 4 do artigo 14.º - Seguros proibidos – do Decreto-Lei n.º 72/2008 de 16 de abril, nesta apólice de seguro aplicam-se aos menores de 14 anos todas as coberturas e capitais contratados.
- Para as anuidades de 2021-2022 e 2023, os concorrentes devem declarar nas suas propostas que se comprometem a efetuar as atualizações que se revelem necessárias aos capitais seguros, conforme previsto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 10/2009 de 12 de janeiro, sem prejuízo da correspondente atualização do prémio devido
- **INFORMAÇÕES**

Conforme referido no ponto anterior, o Município de Torres Novas possui diversas infra-estruturas e/ou instalações desportivas, recreativas e culturais abertas ao público. No **Anexo VII – Elementos Estimados de utilizadores Instalações Desportivas, Recreativas e Culturais Municipais** fornecemos elementos sobre o número estimado de utilizadores dessas principais infra-estruturas e/ou instalações desportivas, recreativas e culturais Municipais, não podendo o âmbito de aplicação da apólice ficar limitado aos acidentes verificados nas infra-estruturas e/ou instalações agora identificados.

* INFORMAÇÃO SOBRE SINISTRO

Sinistralidade do Município

	2017	2018	2019
Custos com sinistros	2.456,00€	1.167,00€	970,56€



Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

G)SEGURO DE GRUPO DE ACIDENTES PESSOAIS - ATIVIDADES TEMPORÁRIAS DESPORTIVAS E ANIMAÇÃO TURÍSTICA, INCLUINDO BTT E CAMINHADAS

*** TOMADOR DO SEGURO:**

Município de Torres Novas.

*** PESSOAS SEGURAS:**

Seguro sem nomes, sendo consideradas Pessoas Seguras todos os Participantes em atividades temporárias desportivas e de animação turística, de caráter lúdico, cultural e desportivo, tais como btt, caminhada e outras de outdoor, promovidas e organizadas pelo Município de Torres Novas.

Na anuidade 2019 participaram **5.100** pessoas nestas atividades, valor de referência para efeitos de cálculo da tarificação para o presente procedimento, **cf. Anexo IX - Elementos Estimados Atividades Temporárias, Desportivas e animação Turística, incluindo BTT e Caminhadas.**

*** ÂMBITO DE APLICAÇÃO:**

O presente seguro aplica-se a qualquer acontecimento de natureza accidental, sofrido pelas pessoas seguras no decurso das atividades temporárias garantidas, incluindo os acidentes verificados nas deslocações, qualquer que seja o meio de transporte utilizado. No caso de as deslocações serem realizadas em grupo, esta extensão de cobertura só é aplicável se o acidente se verificar com um veículo do tomador de seguro ou a este cedido ou alugado.

*** ÂMBITO TERRITORIAL:**

Todo o Mundo.

*** FRACIONAMENTO:**

Semestral, sem encargos de fracionamento.

*** COBERTURAS/CAPITAIS POR PESSOA SEGURA:**

Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

No contrato de seguro em causa são considerados os capitais e coberturas praticados no âmbito do Regime Jurídico do Seguro Desportivo Obrigatório, conforme Decreto-Lei 10/2009, de 12 de janeiro:

Morte	28.141,00 €
Invalidez Permanente absoluta	
Despesas de Tratamento e Repatriamento	4.502,00 €
Despesas de Funeral	2.252,00 €

* FRANQUIAS:

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais da apólice, neste seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia.

* CONDIÇÕES ESPECIAIS

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais, este seguro deverá garantir:

- a) As roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
- b) A implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses;
- c) As despesas de transporte que se adequem à natureza da lesão;
- d) As lesões corporais, incluindo a morte, que resultem de afogamento;
- e) Os acidentes verificados em pessoas com mais de 70 anos.

OUTRAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO SEGURO

- ✓ O Município de Torres Novas no âmbito do desenvolvimento da sua atividade suporta, realiza, organiza, promove e patrocina diversas atividades e

Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

acontecimentos de caráter temporário. Em anexo, designado por **Anexo VIII**, a título indicativo fornecemos elementos sobre as principais atividades e acontecimentos que se verificaram em 2019, que servirão de base para elaboração da previsão do presente caderno de encargos, não podendo o âmbito da cobertura desta apólice ficar limitado a acidentes verificados no decurso de eventos análogos.

- ✓ O segurador procederá à emissão de termos de responsabilidade, sempre que tal seja solicitado, no caso de intervenções cirúrgicas, ou tratamentos que o justifiquem, na sequência de acidentes cobertos pela apólice. Entende-se por tratamentos que justifiquem a emissão de termos de responsabilidade, aqueles cujo custo previsto, à data de início do tratamento, ultrapasse os 350,00 euros;
- ✓ De acordo com o n.º 3 e 4 do artigo 14.º - Seguros proibidos – do Decreto-Lei n.º 72/2008 de 16 de Abril, nesta apólice de seguro aplicam-se aos menores de 14 anos todas as coberturas e capitais contratados.

INFORMAÇÕES

Conforme referido no ponto anterior, apresenta-se no **Anexo VIII** as principais atividades e acontecimentos previstos e, no **Anexo IX** – Os Elementos **Estimados Atividades Temporárias, Desportivas e animação Turística, incluindo BTT e Caminhadas**, este último com os valores de referência e a ter em conta para o presente procedimento.

* <u>INFORMAÇÃO SOBRE SINISTRO</u>

Sinistralidade do Município

	2017	2018	2019
Custos com sinistros	165,00€	0,00€	147,81€



Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

H) SEGURO DE MULTIRISCOS PATRIMONIAIS

* TOMADOR DO SEGURO:

Município de Torres Novas.

* SEGURADO:

Município de Torres Novas.

* OBJETO SEGURO:

Edifícios e outras construções, incluindo benfeitorias, bem como os respetivos recheios ou conteúdos que façam parte integrante do Património Imobiliário e Mobiliário do Município de Torres Novas.

Ficam incluídos na definição acima todos os bens desde que se tratem de utensílios, máquinas, material de exposição e equipamento fixo ou móvel/portátil em deslocação em qualquer local.

Bens de terceiros sob custódia, cuidado ou controle do Município, incluindo objetos e/ou bens de carácter artístico para exposição.

Viaturas Municipais, desde que parqueadas no interior do perímetro das instalações do segurado.

* LOCAIS DE RISCO:

Todo e qualquer local onde o Segurado possua instalações ou interesses.

* RISCOS COBERTOS:

Riscos Principais

- o Incêndio, Queda de Raio e Explosão
- o Tempestades
- o Inundações, incluindo os danos em muros, vedações e portões

Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

- o Fenómenos sísmicos
- o Aluimentos de terras

Riscos com Capitais dos Riscos Principais

- o Greves, tumultos, alterações de ordem pública
- o Actos terrorismo, vandalismo, maliciosos ou de sabotagem
- o Queda de aeronaves
- o Choque ou impacto de veículos terrestres, incluindo os provocados por veículos do segurado
- o Choque ou impacto de objectos sólidos
- o Danos por água

Riscos com Capitais Próprios

- o Limpeza, demolição e remoção de escombros
- o Desenhos e documentos
- o Danos em bens do senhorio
- o Riscos elétricos
- o Equipamento eletrónico, incluindo a cobertura de transporte
- o Avaria de máquinas
- o Derrame accidental
- o Privação temporária do local ocupado ou arrendado
- o Honorários de peritos
- o Perda de rendas
- o Quebra ou queda accidental de bens
- o Quebra ou queda accidental de vidros, painéis e antenas

Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

- o Bens de terceiros
- o Furto e/ou roubo, incluindo danos em imóveis
- o Furto e/ou roubo, incluindo dinheiro em cofre, caixa ou em transporte
- o Danos em transporte terrestre de bens
- o Danos em bens de empregados
- o Danos estéticos;
- o Danos em parques, jardins e áreas de conservação da natureza, incluindo o respetivo equipamento, edificações, mobiliário e plantas;
- o Pesquisa e reparação de avarias;
- o Infidelidade de trabalhadores.
- o Danos causados por fumo

Viaturas de 3^{os} Aparcadas no Parque e Oficinas-Roubo

Ficam expressamente acordados os seguintes limites de indemnização, por sinistro, ocorrido ao abrigo de cada um dos seguintes riscos:

Limpeza, demolição e remoção de escombros	250.000,00 €
Desenhos e documentos	50.000,00 €
Danos em bens do senhorio	100.000,00 €
Riscos elétricos	250.000,00 €
Equipamento eletrónico, incluindo a cobertura de transporte	500.000,00 €
Avaria de máquinas	500.000,00 €
Derrame accidental	100.000,00 €
Privação temporária do local ocupado ou arrendado	50.000,00 €
Honorários de peritos	100.000,00 €

Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

Perda de rendas	50.000,00 €
Quebra ou queda accidental de bens	100.000,00 €
Quebra ou queda accidental de vidros, painéis e antenas	25.000,00 €
Bens de terceiros	500.000,00 €
Furto e/ou roubo, incluindo danos em imóveis	1.000.000,00 €
Furto e/ou roubo, incluindo dinheiro em cofre, caixa ou em transporte	25.000,00 €
Danos em transporte terrestre de bens	250.000,00 €
Danos em bens de empregados	2.500,00 €
Danos estéticos	30.000,00 €
Danos em parques, jardins e áreas de conservação da natureza, incluindo o respetivo equipamento, edificações, mobiliário e plantas;	30.000,00 €
Pesquisa e reparação de avarias	2,5% do capital seguro por local de risco
Infidelidade de trabalhadores.	7.500,00 €
Danos causados por fumo	30.000,00€

Viaturas de Terceiros Aparcadas no Parque e Oficinas-Roubo

* CAPITAL A SEGUAR:

Totalidade do património do Município, globalmente valorizado em 77.882 681,67€ assim distribuído:

- Edifícios e benfeitorias..... 68 508 561,72 €
- Conteúdos, equipamentos e viaturas..... 9 374 119,95 €

*Encontra-se no **anexo IV - Relação de Património (imóvel e móvel).**



Município de Torres Novas

CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

*** FRANQUIAS:**

O presente seguro fica sujeito à franquia de 10% do valor dos prejuízos com mínimo de 500,00 € e máximo de 5.000,00 €, com exceção dos riscos abaixo indicados que ficam sujeitos às seguintes franquias:

Riscos elétricos, equipamento eletrónico, furto e/ou roubo, quebra ou queda accidental, bens de empregados, bens de terceiros e transporte terrestre 10,00% do valor dos prejuízos com um mínimo de 250,00 € e um máximo de 1.000,00 €.

Fenómenos Sísmicos - 5% do capital seguro, por local de risco.

*** FRACIONAMENTO DO PRÉMIO**

- Semestral, sem encargos de fracionamento.

*** CLÁUSULAS OU CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

1 - VARIAÇÃO DE QUANTIAS SEGURAS E DESCRIÇÃO UNITÁRIA DE HAVERES SEGUROS

As quantias atribuídas aos bens de cada rubrica podem variar e, em caso de sinistros, ter-se-á sempre em conta que qualquer diferença por excesso numa rubrica de seguros seja levada a beneficiar a verba ou sub-verba que se considerem insuficientes em tal circunstância, desde que a totalidade de haveres seguros corresponda ao valor dos objetos a que as mesmas digam respeito, no momento de um sinistro;

2 - ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE CAPITALIS:

O segurado compromete-se a atualizar os valores, se tal se justificar, obrigando-se a Seguradora, na eventualidade de um sinistro, a não aplicar a regra proporcional se a diferença entre a globalidade dos capitais seguros e o correspondente valor global de substituição for inferior a 10,00% destes últimos.

3 - INCLUSÃO DE NOVOS BENS OU BENEFICIAÇÕES NOS JÁ EXISTENTES

Município de Torres Novas

CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

O segurado obriga-se a declarar à Seguradora, de seis em seis meses, os aumentos de capital seguro, correspondente à inclusão de novos Bens (edifícios, máquinas, outros equipamentos, viaturas e mobiliário) ou à valorização dos já existentes que tenham sido objeto de beneficiações, desde que exceda 15,00% da quantia total segura.

Caso se verifique um sinistro, durante o lapso de tempo concedido ao Segurado para cumprimento da obrigação referida, no parágrafo anterior, a Seguradora considerará, como declarados pelo seu valor real, os novos bens, assim como a inclusão de novos bens ou beneficiações dos já existentes.

O prémio devido, pelos aumentos de capital seguro, nos termos desta cláusula, será calculado, a partir da data equidistante ao início e ao termo do prazo referido no primeiro parágrafo.

4 - INDEMNIZAÇÃO NA BASE DO VALOR DE SUBSTITUIÇÃO EM NOVO

Fica acordado que em caso de sinistro com os bens móveis seguros por esta apólice, a base sobre a qual se calculará a quantia indemnizável, será o valor em novo, no dia do sinistro, de bens da mesma qualidade ou tipo, mas não superiores ou de maior amplitude do que os bens seguros quando novos.

O valor de substituição terá como limite máximo o dobro do valor dos bens sinistrados no momento anterior ao do sinistro.

5 - ADIANTAMENTO POR CONTA DE SINISTROS

Em caso de ocorrência de sinistros abrangidos pela presente apólice e, após o início dos trabalhos de reparação, se a eles houver lugar, ou substituição, fica a Seguradora obrigada a efetuar os adiantamentos que se revelem necessários em função do desenvolvimento e execução do programa de trabalhos, ou de aquisição de bens e/ou serviços que o segurado tenha de celebrar.

6 - BENS DE TERCEIROS

O presente seguro inclui bens propriedade de terceiros, desde que, ou na medida em que, esses bens não se encontrem seguros pelos proprietários ou qualquer outra

Município de Torres Novas

CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

peessoa, sendo neste caso a responsabilidade da Seguradora limitada à quantia a pagar pelo segurado com o fim de compensar o respetivo proprietário pelos danos ou estragos sofridos pelos referidos bens.

7 - RISCOS ELÉTRICOS

Nos termos desta cláusula, este contrato cobre também os danos ou prejuízos causados a quaisquer máquinas elétricas, transformadores, aparelhos e instalações elétricas e/ou eletrónicas e aos seus acessórios, nomeadamente por sobretensão e sobreintensidade, incluindo os produzidos pela eletricidade atmosférica, curto-circuito, mesmo quando não resulte incêndio.

Ficam derogadas quaisquer limitações de potência dos equipamentos, que estejam previstas nas Condições Gerais.

8 - EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS

Relativamente à realização de Exposições Temporárias da responsabilidade do Segurado, nas suas instalações ou outras aplicam-se as seguintes condições:

- A apólice cobre quaisquer danos provenientes de causa externa aos objetos seguros, excluindo-se apenas os danos resultantes de causa interna, nomeadamente o vício próprio.
- Fica expressamente acordado que o objeto seguro é constituído por objetos do Município ou de terceiros, neste caso, quando confiados temporariamente ao seu cuidado, controle ou custódia.
- O Segurado facultará à Seguradora, apenas em caso de sinistro, relação das obras/bens objeto de exposição, onde deverá vir indicado o respetivo valor unitário.
- O capital seguro em caso de sinistro corresponderá ao valor indicado na referida relação, sendo que o limite máximo de responsabilidade da Seguradora é de 250.000,00 euros/sinistro.

9 - ANTIGUIDADES, COLEÇÕES E INSTRUMENTOS SÉRIES

Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

A danificação ou o desaparecimento de qualquer peça, elemento ou objeto que faça parte de um determinado serviço, conjunto, coleção ou série, será indenizável na base do valor dessa peça, sem que possa ser tomada em conta a eventual desvalorização que a falta da mesma possa ocasionar ao serviço, conjunto, coleção ou série, de que faça parte.

Em caso de sinistro, a Seguradora poderá liquidar as despesas de restauro e/ou reparação, exceto se a desvalorização por parte da qualidade atribuível à mercadoria segura for reconhecida. Caso em que se aplicarão as disposições a seguir mencionadas:

- Em caso de se verificar a impossibilidade ou desvantagem económica do restauro e/ou reparação, a segurador obriga-se a indemnizar o segurado, tendo em conta o valor de mercado dos objetos sinistrados.
- Em caso de divergência quanto à atribuição daquele valor, a Seguradora e o segurado, nomearão, cada um, um perito avaliador que concluirá pelo valor a indemnizar.

10 - DANOS ACONTECIDOS EM TRANSPORTES TERRESTRES

Ficam garantidos os danos acontecidos em transporte terrestre, no território nacional, de equipamentos, máquinas, materiais de uso e outros bens, propriedade do segurado ou de terceiros, em consequência de acidentes com o veículo transportador, incêndio, raio ou explosão, furto e/ou roubo, incluindo as operações de carga e descarga.

11 - BENS EXISTENTES AO AR LIVRE

Derrogando o que em contrário se encontrar estipulado nas Condições Gerais ou Especiais da apólice, fica convencionado que os bens existentes ao ar livre estão garantidos por esta apólice.

* OUTRAS CONDIÇÕES:

Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

Para reclamações de prejuízos até 3.000,00 euros, antes de aplicação da franquia contratual, a Seguradora prescinde do processo de peritagem e aceita processar as indemnizações com base na apresentação de um dos seguintes documentos:

- Cópia do orçamento de reparação, em caso de perda parcial;
- Cópia do recibo de aquisição do bem, à data da compra, em caso de perda total;
- Cópia do recibo de substituição, ou fatura pró-forma, em caso de perda total;
- Cópia da ficha de imobilizado, onde conste descrição e o valor do bem, em caso de perda total.

Para reclamações de prejuízos superiores a 3.000,00 euros e sempre que o Município tome a iniciativa de o solicitar, por dificuldade em obter os documentos necessários à quantificação das perdas, a Seguradora compromete-se a efetuar todas as diligências necessárias à apresentação de uma proposta de indemnização, devidamente justificada.

Independentemente do valor da reclamação, a Seguradora incluirá sempre no montante a indemnizar, o correspondente valor de IVA, quando este for efetivamente suportado pelo Município, não podendo invocar para tal, a entrega dos originais dos recibos, quando estes forem emitidos à ordem do Município, uma vez que por lei, está vedada a estas entidades a dedução do imposto em causa.

* <u>INFORMAÇÃO SOBRE SINISTRO</u>

Sinistralidade do Município

	2017	2018	2019
Custos com sinistros	**	0,00€	754,93€

** este valor de sinistralidade 2017 não foi facultado pelo motivo indicado de tratar-se de apólice anulada aquando a migração para a nova Seguradora



Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

I) SEGURO DE MULTIRISCOS PATRIMONIAIS – OBRAS DE ARTE

* TOMADOR DO SEGURO:

Município de Torres Novas.

* SEGURADO:

Município de Torres Novas.

* OBJETO SEGURO:

Acervo histórico que se encontra no Museu Municipal Carlos Reis e no Convento do Carmo.

* LOCAIS DE RISCO:

Museu Municipal Carlos Reis

R. Salvador 10, 2350-415 Torres Novas

Convento do Carmo

Largo das Forças Armadas, 2350-754 Torres Novas

* RISCOS COBERTOS:

Riscos Principais

- o Incêndio, Queda de Raio e Explosão
- o Tempestades
- o Inundações, incluindo os danos em muros, vedações e portões
- o Fenómenos sísmicos
- o Aluimentos de terras

Riscos com Capitais dos Riscos Principais

Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

- o Greves, tumultos, alterações de ordem pública
- o Atos terrorismo, vandalismo, maliciosos ou de sabotagem
- o Queda de aeronaves
- o Choque ou impacto de veículos terrestres, incluindo os provocados por veículos do segurado
- o Choque ou impacto de objetos sólidos
- o Danos por água

Riscos com Capitais Próprios

- o Limpeza, demolição e remoção de escombros
- o Desenhos e documentos
- o Danos em bens do senhorio
- o Riscos elétricos
- o Equipamento eletrónico, incluindo a cobertura de transporte
- o Avaria de máquinas
- o Derrame accidental
- o Privação temporária do local ocupado ou arrendado
- o Honorários de peritos
- o Perda de rendas
- o Quebra ou queda accidental de bens
- o Quebra ou queda accidental de vidros, painéis e antenas
- o Bens de terceiros
- o Furto e/ou roubo, incluindo danos em imóveis
- o Furto e/ou roubo, incluindo dinheiro em cofre, caixa ou em transporte
- o Danos em transporte terrestre de bens

Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

- o Danos em bens de empregados
- o Danos estéticos;
- o Danos em parques, jardins e áreas de conservação da natureza, incluindo o respetivo equipamento, edificações, mobiliário e plantas;
- o Pesquisa e reparação de avarias;
- o Infidelidade de trabalhadores.
- o Danos causados por fumo

Limpeza, demolição e remoção de escombros	250.000,00 €
Desenhos e documentos	50.000,00 €
Danos em bens do senhorio	100.000,00 €
Riscos elétricos	250.000,00 €
Equipamento eletrónico, incluindo a cobertura de transporte	500.000,00 €
Avaria de máquinas	500.000,00 €
Derrame accidental	100.000,00 €
Privação temporária do local ocupado ou arrendado	50.000,00 €
Honorários de peritos	100.000,00 €
Perda de rendas	50.000,00 €
Quebra ou queda accidental de bens	100.000,00 €
Quebra ou queda accidental de vidros, painéis e antenas	25.000,00 €
Bens de terceiros	500.000,00 €
Furto e/ou roubo, incluindo danos em imóveis	1.000.000,00 €
Furto e/ou roubo, incluindo dinheiro em cofre, caixa ou em transporte	25.000,00 €
Danos em transporte terrestre de bens	250.000,00 €
Danos em bens de empregados	2.500,00 €

Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

Danos estéticos	30.000,00 €
Danos em parques, jardins e áreas de conservação da natureza, incluindo o respetivo equipamento, edificações, mobiliário e plantas;	30.000,00 €
Pesquisa e reparação de avarias	2,5% do capital seguro por local de risco
Infidelidade de trabalhadores.	7.500,00 €
Danos causados por fumo	30.000,00€

* CAPITAL A SEGUAR:

Conteúdos..... 3.065.301,00 € assim distribuídos:

Museu Municipal Carlos Reis..... 2.658.411,00€

Convento do Carmo..... 406.890,00€

* Conforme Listagem a fornecer na celebração do Contrato.

* FRANQUIAS:

O presente seguro fica sujeito à franquia de 10% do valor dos prejuízos com mínimo de 1.000,00 € e máximo de 7.500,00 €, com exceção dos riscos abaixo indicados que ficam sujeitos às seguintes franquias:

- Furto e/ou roubo, quebra ou queda accidental, bens de empregados, bens de terceiros - 10,00% do valor dos prejuízos com um mínimo de 250,00 € e um máximo de 1.000,00 €.
- Fenómenos Sísmicos - 5% do capital seguro, por local de risco.

* FRACIONAMENTO DO PRÉMIO

- Anual.

* CLÁUSULAS OU CONDIÇÕES ESPECIAIS:

1 - VARIAÇÃO DE QUANTIAS SEGURAS E DESCRIÇÃO UNITÁRIA DE HAVERES SEGUROS

Município de Torres Novas

CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

As quantias atribuídas aos bens de cada rubrica podem variar e, em caso de sinistros, ter-se-á sempre em conta que qualquer diferença por excesso numa rubrica de seguros seja levada a beneficiar a verba ou sub-verba que se considerem insuficientes em tal circunstância, desde que a totalidade de haveres seguros corresponda ao valor dos objetos a que as mesmas digam respeito, no momento de um sinistro;

2 - ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE CAPITALS:

O segurado compromete-se a atualizar os valores, se tal se justificar, obrigando-se a Seguradora, na eventualidade de um sinistro, a não aplicar a regra proporcional se a diferença entre a globalidade dos capitais seguros e o correspondente valor global de substituição for inferior a 10,00% destes últimos.

3 - INCLUSÃO DE NOVOS BENS OU BENEFICIAÇÕES NOS JÁ EXISTENTES

O segurado obriga-se a declarar à Seguradora, de seis em seis meses, os aumentos de capital seguro, correspondente à inclusão de novos Bens (edifícios, máquinas, outros equipamentos, viaturas e mobiliário) ou à valorização dos já existentes que tenham sido objeto de beneficiações, desde que exceda 15,00% da quantia total segura.

Caso se verifique um sinistro, durante o lapso de tempo concedido ao Segurado para cumprimento da obrigação referida, no parágrafo anterior, a Seguradora considerará, como declarados pelo seu valor real, os novos bens, assim como a inclusão de novos bens ou beneficiações dos já existentes.

O prémio devido, pelos aumentos de capital seguro, nos termos desta cláusula, será calculado, a partir da data equidistante ao início e ao termo do prazo referido no primeiro parágrafo.

4 - ADIANTAMENTO POR CONTA DE SINISTROS

Em caso de ocorrência de sinistros abrangidos pela presente apólice e, após o início dos trabalhos de reparação, se a eles houver lugar, ou substituição, fica a Seguradora obrigada a efetuar os adiantamentos que se revelem necessários em função do desenvolvimento e execução do programa de trabalhos, ou de aquisição de bens e/ou serviços que o segurado tenha de celebrar.

5 - BENS DE TERCEIROS

O presente seguro inclui bens propriedade de terceiros, desde que, ou na medida em que, esses bens não se encontrem seguros pelos proprietários ou qualquer outra pessoa, sendo neste caso a responsabilidade da Seguradora limitada à quantia a pagar pelo segurado com o fim de compensar o respetivo proprietário pelos danos ou estragos sofridos pelos referidos bens.

6 - ANTIGUIDADES, COLEÇÕES E INSTRUMENTOS SÉRIES

Município de Torres Novas

CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

A danificação ou o desaparecimento de qualquer peça, elemento ou objeto que faça parte de um determinado serviço, conjunto, coleção ou série, será indemnizável na base do valor dessa peça, sem que possa ser tomada em conta a eventual desvalorização que a falta da mesma possa ocasionar ao serviço, conjunto, coleção ou série, de que faça parte.

Em caso de sinistro, a Seguradora poderá liquidar as despesas de restauro e/ou reparação, exceto se a desvalorização por parte da qualidade atribuível à mercadoria segura for reconhecida. Caso em que se aplicarão as disposições a seguir mencionadas:

- Em caso de se verificar a impossibilidade ou desvantagem económica do restauro e/ou reparação, a segurador obriga-se a indemnizar o segurado, tendo em conta o valor de mercado dos objetos sinistrados.
- Em caso de divergência quanto à atribuição daquele valor, a Seguradora e o segurado, nomearão, cada um, um perito avaliador que concluirá pelo valor a indemnizar.

7 - RISCOS ELÉTRICOS

Nos termos desta cláusula, este contrato cobre também os danos ou prejuízos causados a quaisquer máquinas elétricas, transformadores, aparelhos e instalações elétricas e/ou eletrónicas e aos seus acessórios, nomeadamente por sobretensão e sobreintensidade, incluindo os produzidos pela eletricidade atmosférica, curto-circuito, mesmo quando não resulte incêndio.

Ficam derrogadas quaisquer limitações de potência dos equipamentos, que estejam previstas nas Condições Gerais.

8 - EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS

Relativamente à realização de Exposições Temporárias da responsabilidade do Segurado, nas suas instalações ou outras aplicam-se as seguintes condições:

- A apólice cobre quaisquer danos provenientes de causa externa aos objetos seguros, excluindo-se apenas os danos resultantes de causa interna, nomeadamente o vício próprio.
- Fica expressamente acordado que o objeto seguro é constituído por objetos do Município ou de terceiros, neste caso, quando confiados temporariamente ao seu cuidado, controle ou custódia.

Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

- O Segurado facultará à Seguradora, apenas em caso de sinistro, relação das obras/bens objeto de exposição, onde deverá vir indicado o respetivo valor unitário.
- O capital seguro em caso de sinistro corresponderá ao valor indicado na referida relação, sendo que o limite máximo de responsabilidade da Seguradora é de 250.000,00 euros/sinistro.

9 - DANOS ACONTECIDOS EM TRANSPORTES TERRESTRES

Ficam garantidos os danos acontecidos em transporte terrestre, no território nacional, de equipamentos, máquinas, materiais de uso e outros bens, propriedade do segurado ou de terceiros, em consequência de acidentes com o veículo transportador, incêndio, raio ou explosão, furto e/ou roubo, incluindo as operações de carga e descarga.

Derrogando o que em contrário se encontrar estipulado nas Condições Gerais ou Especiais da apólice, fica convencionado que os bens existentes ao ar livre estão garantidos por esta apólice.

* OUTRAS CONDIÇÕES:

Para reclamações de prejuízos até 3.000,00 euros, antes de aplicação da franquia contratual, a Seguradora prescinde do processo de peritagem e aceita processar as indemnizações com base na apresentação de um dos seguintes documentos:

- Cópia do orçamento de reparação, em caso de perda parcial;
- Cópia do recibo de aquisição do bem, à data da compra, em caso de perda total;
- Cópia do recibo de substituição, ou fatura pró-forma, em caso de perda total;
- Cópia da ficha de imobilizado, onde conste descrição e o valor do bem, em caso de perda total.



Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

Para reclamações de prejuízos superiores a 3.000,00 euros e sempre que o Município tome a iniciativa de o solicitar, por dificuldade em obter os documentos necessários à quantificação das perdas, a Seguradora compromete-se a efetuar todas as diligências necessárias à apresentação de uma proposta de indemnização, devidamente justificada.

Independentemente do valor da reclamação, a Seguradora incluirá sempre no montante a indemnizar, o correspondente valor de IVA, quando este for efetivamente suportado pelo Município, não podendo invocar para tal, a entrega dos originais dos recibos, quando estes forem emitidos à ordem do Município, uma vez que por lei, está vedada a estas entidades a dedução do imposto em causa.

* INFORMAÇÃO SOBRE SINISTRO

Sinistralidade do Município

	2017	2018	2019
Custos com sinistros	0,00€	0,00€	0,00€

J) SEGURO DE MÁQUINAS DE CASCO

* TOMADOR DO SEGURO:

Município de Torres Novas.

* SEGURADO:

Município de Torres Novas.

* OBJECTO DO SEGURO:

Máquinas e equipamentos móveis que integram o parque de Equipamentos do segurado.

* LOCAL DE RISCO

Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

Todo e qualquer local onde o segurado possua instalações ou interesses.

* ÂMBITO DA COBERTURA:

Perda ou dano nas máquinas e equipamentos seguros ocasionados por acontecimentos externos de caráter súbito e imprevisto devido a:

Cobertura Base

- Incêndio, queda de raio e explosão;
- Furto e/ou roubo, ou a sua tentativa;
- Choque, colisão, capotamento, descarrilamento e queda em valas;
- Acidentes durante as operações de carga ou descarga dos equipamentos, incluindo o respetivo transporte dos equipamentos seguros;
- Impacto de objetos, erro de manobra, imperícia, acidente de montagem e queda de casco;
- Avalanches, aluimentos e/ou deslizamentos de terrenos, queda de terras ou de pedras resultantes de escorregamento de barreiras;
- Tempestades, ciclones, inundações, sismos erupções vulcânicas, marmotes e outros fenómenos da natureza.
- Queda de aeronaves;
- Queda à água;
- Quaisquer outras ocorrências que não sejam expressamente excluídas.

Coberturas Adicionais

- Greves, assaltos, tumultos e alterações da ordem pública;
- Atos dolosos dos trabalhadores do Segurado ou de terceiros;
- Despesas de remoção de escombros e salvamento;

Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

- Fica garantida a extensão de cobertura de máquinas casco desta apólice (ou seja, só danos próprios), aos acidentes de circulação, ocorridos em estradas, vias ou caminhos, que as viaturas seguras possam sofrer.

* CAPITAL SEGURO:

230.900,00 € por anuidade e por sinistro.

* FRANQUIAS:

10,00% do valor do prejuízo, com mínimo de 150,00€ e máximo de 1.000,00 €.

* FRACIONAMENTO DO PERÍODO:

Semestral, sem encargos de fracionamento.

* INFORMAÇÃO SOBRE SINISTRO

Sinistralidade do Município

	2017	2018	2019
Custos com sinistros	0,00 €	0,00 €	0,00€

K) SEGURO DE FROTA AUTOMÓVEL

* TOMADOR DO SEGURO:

Município de Torres Novas.

* SEGURADO:

Município de Torres Novas.

* OBJETO SEGURO:

Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

Todo e qualquer veículo incluído na frota automóvel do Município, incluindo os que se encontrem em Regime de Aluguer Operacional de Viaturas, Renting ou em regimes semelhantes.

* COBERTURAS:

Responsabilidade Civil

Danos próprios

- Choque, colisão e/ou capotamento
- Furto ou roubo
- Incêndio, raio e/ou explosão
- Atos de Terrorismo, vandalismo, maliciosos ou de sabotagem
- Fenómenos da Natureza

Coberturas complementares

- Veículo de substituição, por avaria ou acidente, de segmento similar ao da viatura com cobertura contratada
- Assistência em viagem, KM 0:
 - a) inclui assistência, em caso de avaria ou acidente, garante o transporte do veículo, ocupantes e bagagens
 - b) Autocarro de Passageiros: O serviço de assistência, quando o veículo seguro em consequência de furto, roubo, avaria ou acidente, organizará/suportará as despesas de transporte das Pessoas Seguras até o domicílio do Município em Portugal ou até ao seu local de destino inicialmente previsto, desde que estes últimos gastos não sejam superiores aos primeiros
- Acidentes pessoais para todos os ocupantes:
 - Morte ou invalidez permanente, até 25.000,00 €
 - Despesas de tratamento, até 2.500,00 €
- Proteção jurídica

Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

- Quebra Isolada de Vidros (sem franquia)
- Veículo de substituição por acidente ou avaria até 30 dias, o qual não poderá ter categoria/gama inferior à viatura segura

Relativamente a acidentes ocorridos e para efeitos de indemnização e determinação do prémio do contrato, de acordo com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 153/2008, de 06 de agosto será do seguinte modo:

Capital mínimo de Seguro a partir de 1 Junho de 2017	
Acidente Danos Corporais	6.070.000,00€
Acidente Danos Materiais	1.220.000,00€

De acordo com o art. 12º e 13º do Decreto-Lei nº 291/2007 de 21 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 153/2008, de 06 de agosto, os capitais mínimos para o seguro de Responsabilidade Automóvel, a partir de 1 de Junho 2012 são de 14.580.000 euros para o transporte coletivo (12.140.000 euros para danos corporais e 2.440.000 euros para danos materiais).

Os capitais mínimos para o Seguro de Responsabilidade Civil Automóvel estarão sujeitos a actualização fruto de alterações legislativas que entrem em vigor até à adjudicação do procedimento.

*** FRANQUIAS:**

Danos próprios – 2,00% *

*Excepto a viatura de Matricula 54-76-ZC que deverá ter franquia de 0%.

*** FRACCIONAMENTO:**



Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

Semestral sem cargas de fraccionamento

*** CONDIÇÕES ESPECIAIS**

Os concorrentes devem fornecer uma grelha com indicação dos prémios e taxas totais anuais, por tipo de viatura e coberturas a contratar (fornecimento de tarifa a praticar).

Capital de danos próprios seguro em regime de valor convencionado, sendo anualmente revisto pelo Município.

Em caso de indemnização por perda total do veículo seguro, não há lugar a desvalorizações mensais, sendo garantido durante toda a anuidade, o valor seguro na data de início do contrato ou da anuidade subsequente.

Processamento semestral das alterações verificadas na apólice.

Em virtude de cada reboque ter o seu próprio seguro, fica derogada a exclusão de serviço de reboque para todas as viaturas da frota.

*** INFORMAÇÃO SOBRE SINISTRO**

Sinistralidade do Município

	2017	2018	2019
Custos com sinistros	**	12 325,17 €	11 207,50 €

** este valor de sinistralidade 2017 não foi facultado pelo motivo indicado de tratar-se de apólice anulada aquando a migração para a nova Seguradora

L) SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL EXPLORAÇÃO

*** TOMADOR DO SEGURO:**

Município de Torres Novas.

*** SEGURADO:**



Município de Torres Novas **CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020**

Município de Torres Novas.

*** ACTIVIDADE DO SEGURADO:**

São consideradas actividades do segurado, todas as atribuições e competências do município e órgãos municipais de acordo com a legislação em vigor.

*** ÂMBITO TERRITORIAL:**

Portugal.

*** COBERTURAS GARANTIDAS:**

Responsabilidade civil legal de acordo com o indicado nas Condições Especiais.

*** CAPITAL SEGURO:**

1.250.000,00 € por anuidade e por sinistro.

*** FRANQUIA:**

Em caso de sinistro, fica a cargo do segurado, uma franquia de 10,00% do valor dos prejuízos, com um mínimo de 250,00 € e máximo de 1.250,00 €, em cada sinistro de danos patrimoniais, a qual nunca será oponível aos terceiros lesados.

*** FRACIONAMENTO:**

Semestral, sem encargos de fracionamento.

*** OUTRAS CONDIÇÕES:**

A franquia contratual não é oponível aos terceiros lesados. Assim e após satisfação da indemnização aos terceiros lesados, a Seguradora emitirá um recibo de reembolso de franquia, ao Município, a qual providenciará o seu pagamento.

Caso sejam efetuadas participações de danos a terceiros, que se materializem em danos inferiores à franquia, a Seguradora aceitará, a pedido do Município, a condução

Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

do processo. Neste caso e se existir lugar a pagamento de alguma indemnização a terceiros lesados, repetindo, mesmo que de valor inferior à franquía, a Seguradora procederá de acordo com o indicado no ponto anterior.

* INFORMAÇÃO SOBRE SINISTRO

Sinistralidade do Município

	2017	2018	2019
Custos com sinistros	**	24 195,59 €	8 618,64 €

**este valor de sinistralidade 2017 não foi facultado pelo motivo indicado de tratar-se de apólice anulada aquando a migração para a nova Seguradora

* CONDIÇÕES ESPECIAIS

O contrato de seguro a que respeita a presente apólice vigora segundo as presentes Condições Especiais, as quais prevalecem sobre as Condições Gerais, ficando convencionado e aceite entre as partes que as Condições Gerais se consideram derogadas e/ou ampliadas em tudo o que for contrário ou se harmonize com o disposto nos artigos que se seguem.

* ÂMBITO DA COBERTURA

-Por estas Condições Especiais fica garantida pelo Segurador a responsabilidade civil legal do Segurado, de natureza patrimonial e não patrimonial, decorrente de atos de gestão pública e privada que, nos termos da legislação em vigor, sejam imputáveis no exercício da sua atividade identificada nas Condições Particulares.

-A título enunciativo mas não limitativo, o presente contrato de seguro garante o pagamento das indemnizações a terceiros, resultantes das responsabilidades derivadas:

- Da realização de trabalhos, serviços e prestação de serviços, que resultem das atribuições e competências legais do segurado;
- Dos atos, erros ou omissões do segurado;

Município de Torres Novas

CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

- c) Da sua qualidade de proprietário, arrendatário, usufrutuário e/ou possuidor de imóveis e equipamentos, quer estes sejam destinados a utilização pública ou privada;
- d) Da exploração e manutenção de parques de estacionamento, garagens, oficinas, estaleiros (considerando-se como terceiros os utentes de quaisquer destas instalações, quer sejam ou não funcionários do tomador)
- e) Dos pontos de atendimento, venda e/ou lojas municipais do segurado;
- f) Da execução de trabalhos de construção, ampliação, renovação, conservação, manutenção ou reparação;
- g) De acidentes causados por falta de sinalização, sinalização deficiente ou por sinalização retirada por terceiros ou ação de elementos naturais;
- h) Da propriedade e/ou exploração de instalações desportivas de uso público;
- i) Uso ou armazenamento de explosivos, sem prejuízo da cobertura concedida para fogo de artifício e foguetes;
- j) Da organização e realização de festas, conferências, reuniões e outras atividades de carácter social, cultural, musical, desportivo ou recreativo;
- k) De operações de carga, descarga e transporte de matérias, produtos, ou equipamentos inerentes à atividade do segurado;
- l) De deficiente instalação e manutenção dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacto, conforme artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 203/2015, de 17 de setembro . Esta garantia tem um sublimite de indemnização máximo de 350.000,00 euros por sinistro e anuidade;
- m) De deficientes condições de instalação e manutenção dos equipamentos desportivos, conforme artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 100/2003 de 23 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 82/2004 de 14 de abril e Portaria n.º 1049/2004 de 19 de agosto. Esta garantia tem um sublimite de indemnização máximo de 200.000,00 euros por sinistro e anuidade;

Município de Torres Novas

CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

- n) De máquinas, gruas e outros equipamentos em laboração que sejam utilizadas no seu interesse e/ou sob a sua direção efetiva;
- o) Da utilização de ascensores, monta-cargas, plataformas, escadas rolantes e outros equipamentos de elevação;
- p) Da queda total ou parcial de anúncios ou outros painéis, antenas, parâmetros, postes de iluminação, de sinalização e outras antenas ou mastros que sejam propriedade do Município ou por ela sejam explorados;
- q) Da propriedade de animais; (*)
- r) Do armazenamento, utilização, transporte e lançamento de fogo de artifício e foguetes;
- s) De incêndio e/ou explosão;
- t) Por perdas indiretas, lucros cessantes, paralisações e outros danos consequenciais, desde que tais danos resultem de responsabilidades cobertas por este contrato de seguro. Esta garantia tem um sublimite de indemnização máximo de 100.000,00 euros por sinistro e anuidade;
- u) De danos causados a serviços enterrados e aéreos;
- v) Da propriedade, manutenção e conservação de parques, zonas verdes, espaços ajardinados e zonas arborizadas;
- w) Do exercício das atividades desenvolvidas pelas Juntas de Freguesia, no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal;
- x) Da qualidade de Entidade Empregadora, ficando garantidas as indemnizações pecuniárias, devidas, a título de responsabilidade civil extracontratual, pelo Segurado aos seus trabalhadores ou respetivos herdeiros, exclusivamente por danos não patrimoniais decorrentes de lesões corporais sofridas em consequência de acidente que, nos termos da lei, seja qualificado como de trabalho. Excluindo-se os danos indemnizáveis ao abrigo do seguro de acidentes de trabalho, mesmo em caso de insuficiência da respetiva apólice. Esta garantia tem um sublimite máximo de indemnização de 75.000,00 €, por sinistro e anuidade;

Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

- y) Em bens ou objetos de terceiros que estejam confiados, alugados ou arrendados ao segurado para guarda, utilização, trabalho ou outro fim. Esta garantia tem um sublimite de indemnização máximo de 300.000,00 euros por sinistro e anuidade;
- z) Pelas obras, trabalhos, prestação de serviços, produtos e suas embalagens, produzidos, armazenados e/ou fornecidos pelo segurado se as reclamações forem motivadas por erro, omissão ou vício oculto que se revelem somente após a receção expressa ou tácita dos referidos bens ou serviços;
- aa) Dos danos causados por poluição, contaminação, fuga ou vazamento, em consequência de um acontecimento imprevisto, súbito e não intencional decorrente da atividade do Segurado, incluindo o custo de remoção, neutralização, anulação ou limpeza das substâncias de poluição ou contaminação;
- bb) Da responsabilidade civil legal subsidiária e/ou solidária decorrente de danos causados por empresas contratadas e subcontratadas para a execução de obras e serviços, ficando salvaguardado o direito de regresso do segurador contra as entidades diretamente responsáveis pelos danos.
- cc) Decorrente de rebentamento, rotura ou transbordamento de canos, condutas, adutores, coletores, emissários, depósitos, estações elevatórias e estações de tratamento;
- dd) Pelas tampas, caixas de visita e sumidouros das redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais urbanas;

<u>*INFORMAÇÃO RELATIVA A PROPRIEDADE DE ANIMAIS</u>

O Centro de recolha animal (canil/gatil) é de gestão intermunicipal, responsável pela recolha de animais errantes no Concelho de Torres Novas.

Da responsabilidade/propriedade municipal aponta-se a existência de faisões na Zona do Castelo, patos na zona envolvente ao Jardim das Rosas, e canídeos e gatídeos alojados temporariamente em canil municipal, destinados a adoção.

Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

* VALIDADE TEMPORAL

A garantia concedida pelo presente contrato de seguro cobre as reclamações efetuadas durante o período de vigência da apólice, em consequência de eventos ocorridos durante esse mesmo período e ainda as reclamações efectuadas durante o período máximo de 2 anos, a contar do termo do contrato, relativamente a eventos ocorridos durante o período em que a apólice esteve em vigor.

* EXCLUSÕES

Derrogando tudo o que em contrário estiver estipulado nas Condições Gerais, constituem exclusões únicas do presente contrato de seguro os danos:

- a) Decorrentes de atos ou omissões dolosos do Tomador do seguro, do Segurado ou de pessoas por quem estes sejam civilmente responsáveis;
- b) Causados pelo Tomador do seguro, pelo Segurado ou pessoas seguras em estado de embriaguez ou sob influência de estupefacientes, drogas ou outros produtos tóxicos, desde que esse estado ou influência estejam devidamente comprovados, por decisão judicial transitada em julgado;
- c) Decorrentes de acidentes de viação provocados por veículos que, nos termos da legislação em vigor, sejam obrigados a seguro;
- d) Decorrentes de acidentes provocados por aeronaves;
- e) Decorrentes de acidentes provocados por embarcações marítimas, lacustres ou fluviais;
- f) Decorrentes, direta ou indiretamente, de explosão, libertação de calor ou radiação provenientes de desintegração ou fusão de átomos, aceleração artificial de partículas ou radioatividade;
- g) Causados aos empregados, assalariados ou mandatários do Tomador do seguro, quando ao serviço deste e desde que tais danos resultem de acidente enquadrável na legislação sobre o Acidentes de trabalho, sem prejuízo do previsto na cobertura de Responsabilidade Civil de Entidade Empregadora do Segurado;

Município de Torres Novas

CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

- h)As reclamações decorrentes de responsabilidades assumidas por acordo ou contrato particular, na medida em que a mesma exceda a responsabilidade a que o segurado estaria obrigado na ausência de tal acordo ou contrato;
- i)Atrasos ou incumprimento na efetivação dos trabalhos ou serviços;
- j)Ação de campos eletromagnéticos;
- k)Danos originados por motivos de força maior, nomeadamente, os associados a tremores de terra, furacões, trombas de água, ciclones, inundações e quaisquer outros fenómenos naturais de natureza catastrófica;
- l)Falha ou falta de fornecimento;
- m)Os danos resultantes de asbestos, fibras de asbestos ou produtos que contenham asbestos ou sílica;
- n)Os danos decorrentes de acidentes devidos a atos de guerra, guerra civil, invasão, lei marcial, hostilidades, revolução, rebelião, insurreição, poder militar usurpado ou tentativas de usurpação do poder, motins, comoção civil, terrorismo, confiscação, requisição e destruição causada por ordem do governo ou quaisquer autoridades públicas ou locais, vandalismo, sabotagem, assaltos, greves, tumultos e "lock-out";
- o)Os danos decorrentes de reclamações resultantes ou baseadas direta ou indiretamente na aplicação de quaisquer taxas, multas ou coimas, impostas por autoridades competentes, bem como de outras penalidades de natureza sancionatória ou fiscal e por indemnizações fixadas a título de danos punitivos, danos de vingança e exemplares;
- p)Derivados da interrupção ou suspensão total ou parcial da atividade exercida pelo Segurado;
- q)Sofridos pelos próprios produtos do Segurado, bem como os gastos para averiguar e reparar tais danos.
- r)Os danos causados à biodiversidade, entendida esta como habitats e espécies naturais nos termos constantes do Anexo I da Directiva n.º 79/409/CEE ou dos anexos I, II e IV da Directiva n.º 92/43/CEE ou habitats e

Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

espécies não abrangidos por aquelas directivas mas em relação às quais tiverem sido designadas áreas de proteção ou conservação nos termos do direito nacional relativo à conservação da natureza, bem como quaisquer despesas efetuadas para prevenir estes danos.

***PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE RISCO:**

O valor do orçamento anual do Município para o Ano de 2020 é de 37.971.385 euros.

- Extensão da rede viária do Concelho de Torres Novas - Fonte (Diagnóstico - Revisão do PDM):

CLASSIFICAÇÃO	Km's	
Rede Nacional - Rede Fundamental - Itinerários Principais	17,76	
Rede Nacional - Rede Complementar - Estradas Nacionais	9,11	
Rede Municipal - Estradas Nacionais Desclassificadas (jurisdição EP, SA.)	9,43	42,44
Rede Municipal - Estradas Nacionais Desclassificadas (jurisdição CMTN)	33,01	
Rede Regional - Estradas Regionais - LVT	24,91	
Rede Municipal - Estradas Municipais (identificadas)	126,32	
Rede Municipal - Caminhos Municipais (identificados)	86,63	

Município de Torres Novas

CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

- Recenseamento geral da população e habitação nas freguesias do Concelho de Torres Novas (2011):

Zona Geográfica	População Residente			Famílias Clássicas	Núcleos Familiares Residentes	Alojamentos Familiares	Edifícios
	HM	H	M				
Torres Novas	36908	17703	19205	13493	11182	18297	14919
Alcorochel	880	424	439	344	272	514	506
Assentiz	3184	1533	1651	1153	936	1763	1746
Brogueira	1065	512	544	393	337	604	586
Chancelaria	1861	903	958	701	568	1065	1042
Lapas	2050	1007	1043	738	635	977	659
Olaia	1917	940	977	716	602	992	961
Paço	737	360	377	263	222	419	410
Parceiros de Igreja	985	470	514	377	315	607	596
Pedrógão	2095	1020	1075	726	638	987	968
Riachos	5420	2614	2806	1950	1672	2281	2016
Ribeira Branca	724	334	378	273	227	386	374
Torres Novas (Salvador)	2201	1017	1184	777	783	1069	712
Torres Novas (Santa Maria)	4389	2083	2306	1624	1332	2095	1318
Torres Novas (Santiago)	2637	1295	1342	988	804	1270	1119
Torres Novas (São Pedro)	5708	2662	3046	2080	1696	2727	1397
Zibreira	1058	529	529	384	320	541	509



Município de Torres Novas

CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

M) SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL PROJECTISTA **REDES ABASTECIMENTO DE GÁS**

* TOMADOR DO SEGURO:

Município de Torres Novas.

* SEGURADO:

Técnico Responsável pelos Projetos de Redes de Abastecimento Gás nas Instalações a cargo do Município, enquanto atividade enquadrada no conteúdo funcional da carreira e categoria do segurado.

Para efeitos do presente seguro apenas são consideradas atividades do segurado, as atribuições e competências ao Serviço do Município de acordo com a legislação em vigor.

De acordo com o previsto no nº 7 do artigo 32º da Lei nº 15/2015, de 16 de fevereiro, pode ser tomador do seguro, a que se refere o nº 4 do mesmo artigo, a entidade para a qual o técnico preste a sua atividade.

* ÂMBITO TERRITORIAL:

Portugal Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

* COBERTURAS GARANTIDAS:

Responsabilidade civil profissional de projetista responsável pelo projeto da instalação ou das redes e ramais de distribuição de gás e pela definição ou verificação da adequação e das características dos aparelhos a instalar, conforme previsto no artigo 32º da Lei nº 15/2015, de 16 de fevereiro, ou em norma que venha a regular a mesma matéria.

* CAPITAL SEGURO:



Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

250.000€ conforme previsto no nº 4 do artigo 32º da Lei nº 15/2015 ou o que decorra de alteração a esta norma relativamente ao capital seguro obrigatório para quem exerça a atividade em causa.

*** FRANQUIA:**

Em caso de sinistro, há lugar a franquias de 10,00% do valor dos prejuízos, com um mínimo de 250,00 € e máximo de 1.250,00 €, em cada sinistro de danos patrimoniais, a qual nunca será oponível aos terceiros lesados.

*** FRACCIONAMENTO:**

Anual.

*** OUTRAS CONDIÇÕES:**

A franquia contratual não é oponível aos terceiros lesados. Assim e após satisfação da indemnização aos terceiros lesados, a Seguradora emitirá um recibo de reembolso de franquia, ao município.

Caso sejam efetuadas participações de danos a terceiros, que se materializem em danos inferiores à franquia, a Seguradora aceitará, a pedido do Município, a condução do processo. Neste caso e se existir lugar a pagamento de alguma indemnização a terceiros lesados, repetindo, mesmo que de valor inferior à franquia, a Seguradora procederá de acordo com o indicado no ponto anterior

*** INFORMAÇÃO SOBRE SINISTRO**

Sinistralidade do Município

	2017	2018	2019
Custos com sinistros	0,00€	0,00€	0,00€

**N) SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL
RESPONSÁVEL INSTALAÇÕES ELECTRICAS**



Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

* TOMADOR DO SEGURO:

Município de Torres Novas.

* SEGURADO:

Técnico Responsável pela exploração de instalações elétricas de serviço particular pertencentes ou sob gestão do Município de Torres Novas, enquanto atividade enquadrada no conteúdo funcional da carreira e categoria do segurado.

Para efeitos do presente seguro apenas são consideradas atividades do segurado, as atribuições e competências ao Serviço do Município de acordo com a legislação em vigor.

* ÂMBITO TERRITORIAL:

Portugal Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

* COBERTURAS GARANTIDAS:

Responsabilidade civil profissional, de técnico responsável pela exploração de instalações elétricas de serviço particular, que garanta quaisquer danos corporais e materiais sofridos por terceiros no decurso e em resultado do exercício da sua atividade, ao serviço do Município de Torres Novas, conforme previsto no nº 5 do artigo 20º da Lei nº 14/2015, de 16 de fevereiro.

* CAPITAL SEGURO:

50.000€ conforme previsto no nº 4 do artigo 20º da Lei nº 14/2015 ou o que decorra de alteração a esta norma relativamente ao capital seguro obrigatório para quem exerça a atividade em causa.

* FRANQUIA:

Em caso de sinistro, há lugar a franquia de 10,00% do valor dos prejuízos, com um mínimo de 250,00 € e máximo de 1.250,00 €, em cada sinistro de danos patrimoniais, a qual nunca será oponível aos terceiros lesados.



Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

* FRACCIONAMENTO:

Anual.

* OUTRAS CONDIÇÕES:

A franquia contratual não é oponível aos terceiros lesados. Assim e após satisfação da indemnização aos terceiros lesados, a Seguradora emitirá um recibo de reembolso de franquia, ao município.

Caso sejam efetuadas participações de danos a terceiros, que se materializem em danos inferiores à franquia, a Seguradora aceitará, a pedido do Município, a condução do processo. Neste caso e se existir lugar a pagamento de alguma indemnização a terceiros lesados, repetindo, mesmo que de valor inferior à franquia, a Seguradora procederá de acordo com o indicado no ponto anterior.

* INFORMAÇÃO SOBRE SINISTRO

Sinistralidade do Município

	2017	2018	2019
Custos com sinistros	0,00€	0,00€	0,00€

O) SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJECTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PARTICULARES

* TOMADOR DO SEGURO:

Município de Torres Novas.

* SEGURADO:



Município de Torres Novas

CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

Funcionários do Município Torres Novas, com funções relevantes na conceção, construção e exploração das infraestruturas e equipamentos, em regime de serviço público, nomeadamente:

- a) Conceção – Responsabilidade civil profissional de engenheiros responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos (de acordo com Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho - alterado pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho);
- b) Construção - Responsabilidade civil profissional de engenheiros responsáveis pela fiscalização de obra (de acordo com Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho - alterado pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho).

O segurado é membro efetivo da Ordem dos Engenheiros pelo que se encontra habilitado com formação adequada para exercer a atividade profissional de engenheiro, possuindo titular de carteira profissional.

* Pessoa Segura:

Técnico responsável pela coordenação, elaboração de projetos, fiscalização de obras públicas e particulares, enquanto atividade enquadrada no conteúdo funcional da carreira e categoria do segurado.

* Âmbito Territorial:

Portugal Continental.

* Objeto do Seguro:

A garantia da responsabilidade civil do Segurado decorrente do exercício da sua profissão de Engenheiro.

* Âmbito da Cobertura:

Garantia Base

Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

A Seguradora, de acordo com as Condições Gerais da apólice e das presentes Condições Particulares, garante o pagamento das indemnizações que, de acordo com a legislação em vigor, possam ser exigidas ao Segurado, a título de responsabilidade civil profissional extracontratual, por danos patrimoniais e/ou não patrimoniais, resultantes de lesões materiais e/ou corporais, causadas acidentalmente a terceiros, em consequência de atos, omissões ou negligência por ele cometido exclusivamente no decurso da sua atividade de Engenheiro (incluindo a coordenação e gestão dessas atividades e outras que lhe estejam associadas), nomeadamente:

a) pela elaboração e subscrição de projetos (de acordo com Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho - alterado pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho);

a) pela fiscalização de obra (de acordo com Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho - alterado pela Lei

* Garantias Complementares:

Custos de Defesa

1. Por esta cláusula a Seguradora pagará:

a) Todos os custos, honorários e despesas realizadas com o seu consentimento prévio, na investigação, defesa ou liquidação de qualquer ocorrência que seja ou que possa ser parte do objeto de indemnização, por esta apólice.

b) Custos de Representação em qualquer inquérito, investigação ou outros procedimentos respeitantes a assuntos que tenham relevância direta, de qualquer ocorrência que seja ou possa ser parte do objeto da indemnização, por esta apólice.

c) A constituição de fiança exigida em sede de processo-crime, para assegurar a liberdade provisória do Segurado;

d) A constituição de fiança que, em sede de processo-crime, o Segurado seja obrigado a satisfazer para garantir as responsabilidades pecuniárias;

Município de Torres Novas CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

e) O pagamento das despesas judiciais que, não constituindo multa ou sanção pessoal, venham a ser devidas em consequência de procedimento criminal.

2. A constituição de qualquer caução ou fiança ao abrigo desta Cobertura será feita sob a forma de empréstimo, ficando o seu responsável com a obrigação de reembolsar a Seguradora do montante da mesma, logo que a Entidade depositária se proponha devolver esse valor ou se torne definitivo caso em que não o devolverá.

3. A obrigação de reembolso será titulada em confissão de dívida assinada pelos Tomador e Segurado, no momento de pagamento da caução.

4. O montante máximo indemnizável ou afiançável nos termos desta Cobertura não pode ultrapassar o capital seguro pela Apólice, com os limites máximos que constarem das Condições Particulares, previstos para as diversas garantias.

5. Se o Segurado for condenado em processo-crime, a Seguradora ajuizará da conveniência de recorrer a instância superior. Se a Seguradora estimar improcedente o recurso, avisará o Segurado, ao qual assistirá a liberdade de recorrer, ou não, por sua conta e risco. Se o Segurado persistir no recurso, a Seguradora só reembolsará os gastos judiciais se o resultado do recurso for mais favorável ao Segurado do que o da instância recorrida.

6. A Seguradora não responderá por multas ou sanções de qualquer natureza.

* Condições Especiais:

A apólice a contratar vigorará segundo as cláusulas técnicas constantes neste caderno de encargos, aplicando-se as condições gerais e especiais. Fica convencionado e aceite entre as partes que as condições gerais se consideram derogadas e/ou ampliadas em tudo o que for contrário ou se harmonize com o disposto nas condições especiais.

* Direitos e Obrigações em caso de sinistro

Direitos do Segurado



Município de Torres Novas

CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

- a) O Segurado adquire o direito de, uma vez reconhecida a sua responsabilidade, ver transferida para o Segurador a respetiva obrigação de indemnização que vier a ser apurada pelo Segurador no âmbito da regularização do sinistro.
- b) A indemnização deve ser paga 30 dias após a confirmação da ocorrência do sinistro e das suas causas, circunstâncias e consequências, sem prejuízo dos pagamentos por conta, sempre que tiverem lugar.

* Obrigações do Segurador:

- a) As averiguações e peritagens necessárias ao reconhecimento do sinistro e à avaliação dos danos, deverão ser efetuadas pelo Segurador com a adequada prontidão e diligência, sob pena daquele responder por perdas e danos.
- b) A indemnização deve ser paga no prazo de 30 dias contados após a confirmação da ocorrência do sinistro e das suas causas, circunstâncias e consequências, sem prejuízo dos pagamentos por conta, sempre que tiverem lugar.
- c) Se, decorrido o prazo previsto no número anterior, o Segurador, de posse de todos os elementos indispensáveis à reparação dos danos ou ao pagamento da indemnização acordada, não tiver realizado essa obrigação, por causa não justificada ou que lhe seja imputável, incorrerá em mora, vencendo a indemnização juros à taxa legal em vigor.

* Capital Seguro:

50.000,00 € por sinistro e anuidade.

* Franquia:

10% dos prejuízos indemnizáveis no mínimo de 500,00 €

A franquia contratual não é oponível aos terceiros lesados. Assim e após satisfação da



Município de Torres Novas **CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020**

indemnização aos terceiros lesados, o segurador emitirá um recibo de reembolso de franquia ao Município de Torres Novas, o qual providenciará o seu pagamento.

Caso sejam efetuadas participações de danos a terceiros que se materializem em danos inferiores à franquia, o segurador aceitará, a pedido da entidade pública contratante, a condução do processo de regularização do sinistro. Nestes casos e se existir lugar a pagamento de alguma indemnização a terceiros lesados, mesmo que de valor inferior à franquia, o segurador procederá de acordo com o indicado no parágrafo anterior.

* Pluralidade dos lesados:

1. No caso de coexistirem vários terceiros lesados pelo mesmo sinistro e o montante total dos danos exceder o capital seguro por sinistro, a responsabilidade do Segurador, face a cada terceiro lesado, reduzir-se-á, proporcionalmente em relação ao montante dos danos sofridos por cada um, até à concorrência desse capital.
2. O Segurador que, de boa-fé, e por desconhecimento de outras pretensões, efetuar o pagamento de indemnizações de valor superior ao que resultar no disposto no número anterior, fica liberado para com os outros terceiros lesados pelo que exceder o capital seguro.

* Fracionamento:

Anual.

* <u>OUTRAS CONDIÇÕES:</u>

A franquia contratual não é oponível aos terceiros lesados. Assim e após satisfação da indemnização aos terceiros lesados, a Seguradora emitirá um recibo de reembolso de franquia, ao município.



Município de Torres Novas

CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

Caso sejam efetuadas participações de danos a terceiros, que se materializem em danos inferiores à franquia, a Seguradora aceitará, a pedido do Município, a condução do processo. Neste caso e se existir lugar a pagamento de alguma indemnização a terceiros lesados, repetindo, mesmo que de valor inferior à franquia, a Seguradora procederá de acordo com o indicado no ponto anterior.

* <u>INFORMAÇÃO SOBRE SINISTRO</u>

Sinistralidade do Município

	2017	2018	2019
Custos com sinistros	0,00€	0,00€	0,00€



Município de Torres Novas
CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS / 2020

ANEXOS I a IX